



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ: 13.647.854/0001-06

PROCESSO DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE 015/2024

MODALIDADE/Nº – INEXIGIBILIDADE Nº 015/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO/Nº 056

BASE LEGAL – Artigo 74, III, da Lei Federal nº14.133/2021 – Nova Lei de Licitações.

REGIME – DIRETA POR PREÇO GLOBAL.

SETOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

OBJETO – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais para a realização da Jornada Social/Capacitação dos técnicos, gestores, conselheiros que atuam no âmbito do Sistema Único de Assistência Social(SUAS) da rede socioassistencial e a rede intersetorial.

CONTRATADA

SHEILA LIMA DE OLIVEIRA

INSCRITA NO CNPJ/MF: 23.234.815/0001-30



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ: 13.647.854/0001-06

DOCUMENTO DE SOLICITAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretaria Municipal de Assistência Social

Responsável pela Demanda: Ednilson de Souza Oliveira

Matrícula: 4074

E-mail: olindinaadm@gmail.com

1. Objeto:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais para a realização da Jornada Social/Capacitação dos técnicos, gestores, conselheiros que atuam no âmbito do Sistema Único de Assistência Social(SUAS) da rede socioassistencial e a rede intersetorial.

2. Justificativa da necessidade da contratação

A Jornada da Assistência Social é a oportunidade para o aprimoramento de conhecimentos na área de atuação de assistência social. O objetivo fundamental esclarecer dúvidas sobre a gestão, planejamentos e estratégias da área de assistência social, o evento é direcionado a todos os profissionais de Assistência Social. A proposta também é proporcionar as equipes de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, ampliação do desenvolvimento de habilidades e potencialidades e troca de experiências, possibilitando o aprimoramento do SUAS nos acompanhamentos das famílias em situação de vulnerabilidade, risco social e violações de direitos.

Assim, a socialização de informações, a padronização dos atendimentos e acompanhamentos no que estabelece a *Tipificação dos Serviços Socioassistenciais que norteará as diretrizes das oficinas ofertadas* durante a jornada, atendem as metas do Pacto de Aprimoramento dos Serviços .

Conforme disposições no artigo 74 da Lei 14.133/2021, a Prefeitura Municipal de Olindina, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por Inexigibilidade de licitação, conforme segue:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ: 13.647.854/0001-06

3. Descrições e quantidades

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Periodo
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais para a realização da Jornada Social/Capacitação dos técnicos, gestores, conselheiros que atuam no âmbito do Sistema Único de Assistência Social(SUAS) da rede socioassistencial e a rede intersetorial	Da Assinatura do contrato ate 31 de dezembro de 2024

4. Observações gerais

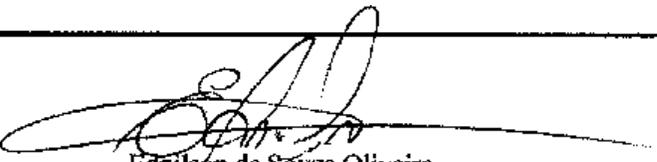
4.1. Prazo de Entrega/ Execução: A vigência do contrato, objeto deste termo, deverá iniciar-se de imediato na data de assinatura do contrato, com prazo de vigência de 31 de Dezembro

4.2. Local e horário da Entrega/Execução: Secretaria Municipal de Assistência social do Município de Olindina.

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Secretaria de Administração, Servidor Romario Ribeiro dos Santos – Membro Titular – Equipe de Apoio

4.4. Pagamento: 15% o proponente assume as custas judiciais em casos de não isenção legal. Deste modo, o município não disporá de nenhum valor em caixa, sendo os honorários pagos diretamente pela União, em caso de êxito

Olindina, 26 Junho de 2024


Ednilson de Souza Oliveira



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
GABINETE DO SECRETÁRIO

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 02/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria para a realização da Jornada Social/Capacitação dos técnicos, gestores, conselheiros que atuam no âmbito do Sistema Único de Assistência Social(SUAS) da rede socioassistencial e a rede intersetorial .

DO VALOR ESTIMADO E DO QUANTITATIVO: com base nos valores levantados pelo Setor de Compras do município através de pesquisa de preços, as despesas inerentes à contratação da empresa pretendida, estimam-se em R\$ 8.000 mil reais (oito mil reais).

JUSTIFICATIVA: A Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria para a realização da Jornada Social/Capacitação dos técnicos, gestores, conselheiros que atuam no âmbito do Sistema Único de Assistência Social(SUAS) da rede socioassistencial e a rede intersetorial se faz necessário para esclarecer dúvidas sobre a gestão, planejamentos e estratégias da área de assistência social, como também proporcionar as equipes de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, ampliação do desenvolvimento de habilidades e potencialidades e troca de experiências, possibilitando o aprimoramento do SUAS nos acompanhamentos das famílias em situação de vulnerabilidade, risco social e violações de direitos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: conforme pesquisa realizada no orçamento municipal para o corrente exercício, verifica-se que há dotação orçamentária para contabilização da referida despesa, cujos recursos estão dispostos nas seguintes rubricas orçamentárias:

Unidade Orçamentária:

0909- Secretaria de Assistência Social

Atividades:

2048-Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica

Elemento de despesa:

33.90.39.00 _Outros Serviços de Terceiro – Pessoa jurídica

Fontes de Recursos:

26600000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O termo contratual vigorará, impreterivelmente, até 12 meses a partir da data do contrato.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
GABINETE DA SECRETÁRIA

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: a prestação dos serviços de publicação contratados, durante o período de vigência do futuro contrato, se dará de forma parcelada, na conformidade dos quantitativos e especificações contidas nas solicitações expedidas pela Secretaria Municipal Assistência Social e deverá ser efetivado em, no máximo, 72 (setenta e duas horas), após a emissão da respectiva solicitação de prestação do serviço.

Os serviços deverão ser efetivadas no endereço constante da própria Solicitação do serviço, no horário de 09:00h às 12:00h a 14:00 às 17:00h, e efetuadas por conta e risco da proponente vencedora. Os serviços deverão ocorrer na sede do Município, devendo ainda a proponente vencedora agendar dia e horário para prestar o serviço junto as Secretarias que solicitarem.

Expedida a autorização de fornecimento e/ou executado o contrato, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas na Lei 14.133 e alterações, sendo que a conferência e o recebimento ficarão sob as responsabilidades de servidor devidamente designado para tal finalidade, podendo ser

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação (não superior a 02 dias); e
- b) "Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação."

Por ocasião da prestação do serviço de palestra, a contratada deverá colher no respectivo comprovante, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do MUNICÍPIO responsável pelo recebimento.

Todos os serviços deverão vir acompanhados das respectivas notas fiscais/faturas para conferência, pelo funcionário habilitado.

O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos serviços no ato da prestação, reservando-se ao município de Olindina o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

As empresas estarão sendo constantemente avaliadas quanto à qualidade dos serviços prestados. Caso os serviços sejam prestados aquém ou além ou em desacordo aos requisitos estabelecidos no presente edital e na autorização de prestação, a empresa deverá substituí-los em, no máximo, 72 (setenta e duas) horas. No caso de prestação de serviço em quantidade inferior à estabelecida pela secretaria solicitante, a empresa deverá também, em 72 (setenta e duas) horas, responsabilizar-se pela complementação.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, a PREFEITURA poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Todos os serviços deverão ser prestados conforme especificados.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de cheque, ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo máximo de 20 (vinte) dias,



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
GABINETE DA SECRETÁRIA

contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pela contratada, tudo na forma da prestação do serviço.

Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

O pagamento não isenta a CONTRATADA da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA deverá prestar o serviço de acordo com as condições e prazos estipulados no edital de licitação;

A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contralados com terceiros, para a execução do contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros fins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;

A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto do contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;

A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução do sistema contratado;

A CONTRATADA obriga-se a recompor toda e qualquer falha ocorrida no sistema pela Fiscalização da CONTRATANTE, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final;

Obriga-se a CONTRATADA pelas despesas com a prestação do serviço:

Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 14.133;

Responder, pelos vícios e defeitos ocultos do produto;

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

DA CONTRATANTE:

Pagar as obrigações financeiras decorrentes do contrato:

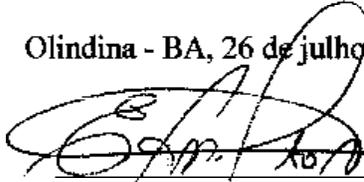


ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
GABINETE DA SECRETÁRIA

Fiscalizar e conferir os serviços prestados pela contratada

UNIDADE GESTORA E FISCALIZADORA: Secretaria Municipal de Educação.

Olindina - BA, 26 de julho de 2024


Ednilson de Souza Oliveira
Secretária Municipal de Educação

Aprovo, em 26 de julho de 2024.


Luiz Alberto Araújo Dantas Filho

Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
GABINETE DO SECRETÁRIO

ANEXO ÚNICO AO TERMO DE REFERÊNCIA 02/ 2024

LOTE ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	VALOR	
				UNT	TOTAL
1	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria para a realização da Jornada Social/ Capacitação dos técnicos, gestores, conselheiros que atuam no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) da rede socioassistencial e a rede intersetorial.	sv	1	R\$	
VALOR ESTIMADO DO LOTE					

Oficinas de Aprendizagem:

Carga Horária: 32h

DATA	TEMÁTICA	CARGA HORÁRIA
A combinar	Manhã: Abertura: Palestra Central Motivacional : Ética e Comunicação Eficaz Todas as equipes e o Controle Social.	04h
	Tarde: CADUNICO, a articulação socioassistencial e intrasetorial.	04h
A combinar	Manhã: Vamos executar o Trabalho Social com as Famílias? Acompanhamento Familiar x Atendimento (PAIF , PAEFI x SCFV Estudo de caso e a importância dos instrumentais. Equipe PAIF, PAEFI, SCFV	04h
	Tarde: Continuação	04h
A combinar	Manhã: A oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Equipes PAIFxPAEFIxCTxPISxSCFV	04h
	A oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Equipes PAIFxPAEFIxCTxPISxSCFV	04h
	Tarde: Programa Primeira Infância no SUAS/ Descomplicando a visita domiciliar e a rede socioassistencial intersetorial	



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
GABINETE DO SECRETÁRIO

	Coordenadores de CRAS, Visitadores e Supervisores	
A combinar	Manhã: Instrumentos do SUAS Equipes PAIFxPAEFIxCTxPISxSCFV Equipes PAIFxPAEFIxCTxPISxSCFV Tarde: Oficina	



INOVA SLO

Sheila Lima de Oliveira

CONSULTORIA ESPECIALIZADA NA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL E POLÍTICA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



 (75) 99175-1787



@inovaslo
@sheilalimaoficial46



/inovaslo
/sheila.shell12382



Ruy Barbosa/BA, 25 de Junho de 2024.

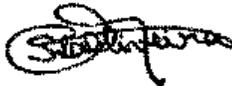
A Secretaria Municipal de Assistência Social de Olindina - BA
Ao Senhor Ednilson de Souza Oliveira-Secretário Municipal de
Assistência Social

Ref: Proposta comercial

Para Secretaria Municipal de Assistência Social

Cumprimentando-a cordialmente, encaminho uma proposta comercial sobre realização da Jornada Social/ Capacitação dos Trabalhadores do SUAS. Desde já, me coloco à vossa disposição para prestar quaisquer esclarecimentos que se façam necessária.

Atenciosamente,



Sheila Lima de Oliveira
CEO Empresária/Administradora
Inova SLO Consultoria

IS

CNPJ: 23.234.015/0001-30
Avenida 28 de agosto, 510-A, Jardim Alvorada - Ruy Barbosa/BA CEP: 46.200-000
Contato: 75-401751787 E-mail: sheilalima@inova.com





PROPOSTA COMERCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

A presente proposta tem por finalidade a prestação de serviço especializado para a realização da Jornada Social/ capacitação dos trabalhadores do SUAS, gestores, conselheiros do município, considerando as diretrizes e princípios da Política Nacional de Educação Permanente do SUAS- PEP-SUAS, com percursos formativos que permeiam o planejamento, a gestão do SUAS, provimento de serviços e benefícios socioassistenciais e controle social do SUAS para o aprimoramento e efetivação da Política de Assistência Social no município.

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria para a realização da Jornada Social/ Capacitação dos técnicos, gestores, conselheiros que atuam no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) da rede socioassistencial e a rede intersetorial.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Jornada da Assistência Social é a oportunidade para o aprimoramento de conhecimentos na área de atuação de assistência social. O **objetivo** fundamental esclarecer dúvidas sobre a gestão, planejamentos e estratégias da área de assistência social, o **evento** é direcionado a todos os profissionais de Assistência Social. A proposta também é proporcionar as equipes de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, ampliação do desenvolvimento de habilidades e potencialidades e troca de experiências, possibilitando o aprimoramento do SUAS nos acompanhamentos das famílias em situação de vulnerabilidade, risco social e violações de direitos.

Assim, a socialização de informações, a padronização dos atendimentos e acompanhamentos no que estabelece a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais que norteará as diretrizes das oficinas ofertadas durante a jornada, atendem as metas do Pacto de Aprimoramento dos Serviços.

CNPJ: 23.234.015/0001-20

Avenida 20 de agosto, 510-A, Jardim Alvorada - Bay Barbosa/BA CEP: 44.200-000

Contato: 75-991751717 E-mail: sbocconsultoria@gmail.com



4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Realizar formação e capacitação, compreendidas no âmbito da Política Municipal de Assistência Social destinada aos trabalhadores do SUAS da Proteção Social Básica e Especial com Ensino Fundamental, Médio e Superior que atuam na rede socioassistencial governamental e não governamental, assim como aos gestores da Rede SUAS e agentes de controle social no exercício de suas competências e responsabilidades.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO / METODOLOGIA

Para atender as normativas indicadas, far-se-á necessário que a contratada disponibilize quando necessário uma equipe de profissionais para realizar todas as ações pertinentes e pontuadas no cronograma de trabalho. Serão ofertadas oficinas de aprendizagem, adotada a exposição participativa e dialogada com formação de GT, estudo de casos, utilização de recursos de multimídia, dinâmicas e certificação de conclusão da jornada com carga horária a combinar. Serão abordadas as seguintes oficinas:

Tema: Política de Assistência Social : "Planejar para efetivar"

Oficinas de Aprendizagem:

Carga Horária: 32h

DATA	TEMÁTICA	CARGA HORÁRIA
A combinar	Manhã: Abertura: Palestra Central Motivacional : Ética e Comunicação Eficaz. Todas as equipes e o Controle Social. Tarde: CADUNICO, a articulação socioassistencial e intrasetorial.	04h 04h
A combinar	Manhã: Vamos executar o Trabalho Social com as Famílias? Acompanhamento Familiar x Atendimento (PAIF , PAEFI x SCFV Estudo de acaso e a	04h

CNPJ: 23.234.095/0001-20

Avenida 28 de agosto, 510-A. Jardim Abreu - Itajubá - SP - CEP: 14.000-000

Contato: 75-981751707 E-mail: doccomunicacao@gmail.com



sendo que o mesmo deverá ser sempre acompanhado da respectiva Nota Fiscal, e com o aceite da Secretaria Municipal de Assistência Social.

9. PLANO DE APLICAÇÃO

Profissional / Formação	Quantidade	Carga Horária	Valor Unitário R\$	Total R\$
Jornada Social para os Trabalhadores do SUAS	01	32hh	8.000,00	8.000,00

Despesas como transporte, alimentação e hospedagem ocorrerão por conta do município

10. EXPERTISE TÉCNICA

Um Pouco de mim...

Sheila Ilma de Oliveira

Técnica em elaboração de Planos, Projetos e Diagnósticos na área da Política de Assistência Social, Coordenação de Proteção Social Especial (10 anos de experiência), Técnica em gestão do SUAS e vigilância socioassistencial, Política da Criança e do Adolescente (08 anos de experiência), sou comunicadora e articuladora de políticas públicas em rádios comunitárias e Especialista pela UFBA em Especialização de Gestão de Pessoas com Ênfase em Gestão de Competência em Serviços Públicos, formada como Educadora Social pela faculdade PUC de São Paulo, experiência em assessoria técnica e consultoria em Gestão do SUAS, Proteção Social Básica e Especial, atuante nos Conselhos de Assistência Social e CMDCA como presidente, experiência em Coordenação de Serviço de Acolhimento em atendimento à Criança e ao Adolescente em Medida Protetiva e Coordenadora da Proteção Social Especial de Alta e Média Complexidade. Consultora em Direitos Humanos nas áreas de Políticas Públicas de Criança e Adolescente, Educação e Assistência Social. Técnica em articular peças teatrais, execução de palestras, seminários, jornadas, conferências, audiências públicas. Técnica como Colaborada

CPF: 22.234.015/0001-30

Avenida 28 de agosto, 510-A, Jardim Alvorada - Bay Batoz - BA CEP: 46.800-000

Contato: 75-991751767 E-mail: shconsultoria@gmail.com



SLO



Eventual da Superintendência de Assistência Social. 1ª Técnica do Brasil em elaborar Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, Multiplicadora do Primeira Infância no SUAS/ Criança Feliz estado da Bahia, Consultora em elaboração de Plano de Gestão Empresarial de Agroindústrias para associações. Atuante na política de Assistência Social desde 2007.

10. DADOS DA EMPRESA:

Sheila Lima de Oliveira CNPJ: 23.234.815/0001-30

Responsável pela empresa: Sheila Lima de Oliveira Email:

sloconsultoriaba@gmail.com

Tel.: (75) 991751787



Sheila Lima de Oliveira

Empresária/Administradora

Inova SIO Consultoria

CNPJ: 23.234.815/0001-30

Avenida 28 de agosto, 510-A. Jardim Mercedes - Bay Barbosa/BA CEP: 46.800-000

Contato: 75-991751787 E-mail: sloconsultoriaba@gmail.com





Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Brejões

Esta edição encontra-se no site: www.brejoes.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Brejões publica:

- **Processo de Dispensa de Licitação nº 073/2019 do Processo Administrativo SAS nº 018/2019-** Objeto: Prestação de serviços para acompanhamento e suporte técnico ao grupo de trabalho responsável para o processo de eleição do Conselho Tutelar no ano de 2019.
- **Processo de Dispensa de Licitação nº 075/2019 do Processo Administrativo SAS nº 014/2019-** Objeto: Presente Processo de Dispensa refere-se à taxa de inscrição para participação do Décimo Encontro Baiano de Gestores Municipais de Assistência Social.
- **Processo de Dispensa de Licitação nº 077/2019 do Processo Administrativo SAS nº 020/2019-** Objeto: Processo de Dispensa é a aquisição de brinquedos para desenvolvimento de atividades dos beneficiários do Programa Criança Feliz - Primeira Infância, deste município.

Transparência

Os Atos do gestor são publicados no Diário Oficial próprio do Município.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão transparente e consciência ímpia.



Gestor - Alessandro Rodrigues Brandão Correia / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação
Rua Prefeito Mário Meireles, nº 81, Centro, Brejões - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: +NQEKHZYRN8DGA20PLR3RA

Dispensas de Licitações



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÕES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Processo Administrativo SAS Nº 018/2019
Dispensa de Licitação Nº 073/2019**

O objeto do presente Processo de Dispensa é a prestação de serviços para acompanhamento e suporte técnico ao grupo de trabalho responsável para o processo de eleição do Conselho Tutelar no ano de 2019.

Justifica-se a contratação dos serviços, necessária uma vez que está acontecendo o processo unificado para os membros do Conselho Tutelar 2020/2023, disciplinado com base na Lei nº 8069/1990 (ECA), na resolução 139/2010 e 170/2014 do CONANDA. Considerando a proporção e a necessidade de garantir a transparência do concurso para seleção dos candidatos o CMDCA, através de sua Comissão Especial, deliberou em reunião ordinária pela contratação de pessoa jurídica especializada para condução do processo. Cujo serviço encontra-se fundamentada no Art. 24, II da Lei Federal 8.666/93.

A empresa **SHEILA LIMA DE OLIVEIRA 78323061572**, inscrito no CNPJ nº 23.234.815/0001-30, com sede na Rua Manoel Pereira Costa, nº 37, jardim do cedro, CEP: 46.800-000, Ruy Barbosa - BA, tem sua escolha firmada por apresentar o menor preço entre os orçamentos apresentados.

Nos termos de sua proposta, verifica-se que a Empresa **SHEILA LIMA DE OLIVEIRA 78323061572**, inscrito no CNPJ nº 23.234.815/0001-30, supracitada oferece preço compatível com a realidade de mercado.

**UNIDADE: 02.09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BREJÕES
02.09.02 - FUNDO MUNICIPAL DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
2.069 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
3.3.9.0.39.00 OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURÍDICA
Fonte: 00 - RECURSOS ORDINARIOS**

Ratifico, nos termos da justificativa acima, e autorizo a contratação da Empresa **SHEILA LIMA DE OLIVEIRA 78323061572**, inscrito no CNPJ nº 23.234.815/0001-30. Valor Global da Contratação: **R\$ 8.500,00** (Oito Mil e Quinhentos Reais).

Brejões-Ba, 03 de Julho de 2019.

Alessandro Rodrigues Brandão Correia
Prefeito Municipal

Felipe de Jesus Mascarenhas
Presidente da COPEL

Visto em:
SETOR JURÍDICO

Brejões-Ba, ____/____/2019

(Carimbo e Ass. do Responsável)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: +NQEKHZYRN8DGA20PLR3RA

Esta edição encontra-se no site: www.brejoes.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE** e a Empresa **SHEILA LIMA DE OLIVEIRA**.

CONTRATO Nº 084/2024

O **MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE**, com sede à Praça Dom Máximo, nº 384, Centro, na cidade de Xique-Xique/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.860.257/0001-27, neste ato representado pelo Sr. Reinaldo Teixeira Braga Filho - Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **SHEILA LIMA DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.234.815/0001-30, sediada à Avenida 28 de Agosto, nº 510 - A, Jardim Avorada, Ruy Barbosa - BA, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. Sheila Lima de Oliveira, inscrita no CPF nº 783.230.615-72 e RG nº 07.057.382-48, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 021/2024, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato, decorrente da inexigibilidade de Licitação nº 002/2024, autorizado pela autoridade competente, que se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e notadamente o Art. 74, III, "F" e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Este Contrato tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de capacitação dos Conselheiros Tutelares e Suplentes através de um processo de formação continuada e permanente, para a construção de uma metodologia inovadora visando um melhor funcionamento e desempenho de suas atribuições, no dia 18 a 22 de março de 2024, na cidade de Xique-Xique/Bahia, nas quantidades estimadas nos Anexos deste Contrato.**

1.2. Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições da Proposta de Preços da **CONTRATADA**, Anexos e pareceres que formam a contratação direta.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **30 (trinta) dias, contados a partir de 14/03/2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.**

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



3.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

5.1. A Fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pela servidora Eliane de Freitas Gama, fiscal de contrato desta Secretaria, ou pelo respectivo substituído designado, Sr. Claudinei Moreira Pinto.

5.2. O gestor do contrato será o servidor Miriam de Oliveira Sampaio, com atribuições administrativas, desde a sua concepção até a finalização.

5.3. Os modelos de gestão e de execução constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de R\$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais).

6.2. Na execução desse contrato, as despesas relativas a pessoal representam um total de 60% (sessenta por cento), sendo 40% (quarenta por cento) restantes relativos a gastos com insumos, impostos e diversos.

6.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

7.1. O prazo para pagamento ao contratado será de até 30 (trinta) dias, e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.1.1. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC – IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última



variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E RENDA - SMAS

UO: 1003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E RENDA

Projeto/atividade: 2009 - Qualificação e Capacitação de Recursos Humanos

Elemento de despesa: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.

9.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO

10.1. As obrigações do contratante e do contratado e demais condições a eles referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) **monetária de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;**

(2) **compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;**

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o



contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12.12. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a realocação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

13.4. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado ao CONTRATADO:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 636/2023 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.



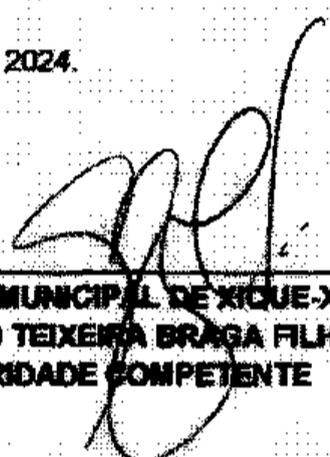
dem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

18. CLÁUSULA DÉCIMA NONA- FORO

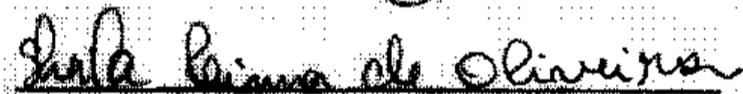
18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Xique-Xique - BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

18.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Xique-Xique - BA, 14 de março de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE
REINALDO TEIXEIRA BRAGA FILHO
AUTORIDADE COMPETENTE



SHEILA LIMA DE OLIVEIRA
CNPJ Nº 23.234.815/0001-30
CONTRATADA

SHEILA LIMA DE OLIVEIRA
CNPJ Nº 23.234.815/0001-30
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- *Deiziane Alves dos Santos*
CPF: 038.045.025-54.

2- *Natoly Alves de Souza*
CPF: 067.155.075-62



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.234.816/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/09/2015
NOME EMPRESARIAL SHEILA LIMA DE OLIVEIRA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INOVA S/O CONSULTORIA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.60-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 85.99-6-01 - Formação de condutores 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV 28 DE AGOSTO	NÚMERO 510 A	COMPLEMENTO *****
CEP 46.800-000	BARRIO/DISTRITO JARDIM ALVORADA	MUNICÍPIO RUY BARBOSA
		UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (75) 9175-1787	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/09/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/12/2020 às 16:56:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

SHEILA LIMA DE OLIVEIRA 78323061572

SHEILA LIMA DE OLIVEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 06/02/1977, DIVORCIADA, PEDAGOGA, CPF nº 783.230.615-72, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0705738248, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA 28 DE AGOSTO, 510, 46800000, JARDIM ALVORADA, RUY BARBOSA, BA, CEP 46800000, BRASIL titular da empresa SHEILA LIMA DE OLIVEIRA 78323061572, registrada Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29804112163, com sede R Manoel Pereira Costa, 37, 46800000, Jardim do Cedro Ruy Barbosa, BA, CEP 46800000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 23.234.815/0001-30, delibera e ajusta a presente alteração, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira – Alterar o nome empresarial, que passa a ser SHEILA LIMA DE OLIVEIRA.

ALTERAÇÃO DO CAPITAL

Cláusula Segunda – O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 85.500,00 (oitenta e cinco mil e quinhentos reais), sendo que a diferença encontra-se integralizada da seguinte forma: R\$ 85.500,00(OITENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS) em moeda corrente do País.

ALTERAÇÃO DA SEDE

Cláusula Terceira – Alterar o endereço da sede, que passa a localizar-se na AVENIDA 28 DE AGOSTO, 510 A, JARDIM ALVORADA, RUY BARBOSA, BA, CEP 46.800-000.

DO OBJETO

Cláusula Quarta – O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL ENSINO DE ARTE E CULTURA CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL,

Sheila Lima de Oliveira



Certifico o Registro sob o nº 98028400 em 17/12/2020

Protocolo 202924149 de 17/12/2020

Nome da empresa SHEILA LIMA DE OLIVEIRA NIRE 29804112163

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 224250715160026

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/12/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

SHEILA LIMA DE OLIVEIRA 78323061572

CONSULTORIA TÉCNICA TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PRESTADAS EM RESIDÊNCIAS COLETIVAS E PARTICULARES SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO FORMAÇÃO DE CONDUTORES ATIVIDADES DE ENSINO

ATIVIDADES ECONÔMICAS

- 8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.
- 7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.
- 8730-1/99 - atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente.
- 8599-6/99 - outras atividades de ensino não especificadas anteriormente.
- 8599-6/05 - cursos preparatórios para concursos.
- 8599-6/01 - formação de condutores.
- 8592-9/99 - ensino de arte e cultura não especificado anteriormente.
- 8550-3/02 - atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares.
- 8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.
- 7320-3/00 - pesquisas de mercado e de opinião pública.
- 7120-1/00 - testes e análises técnicas.
- 8800-6/00 - serviços de assistência social sem alojamento.

Cláusula Quinta – Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.

RUY BARBOSA, 25 de novembro de 2020.

Sheila Lima de Oliveira
SHEILA LIMA DE OLIVEIRA



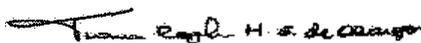
Certifico o Registro sob o nº 98026400 em 17/12/2020
Protocolo 202924149 de 17/12/2020
Nome da empresa SHEILA LIMA DE OLIVEIRA NIRE 29804112163
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 224250715160026
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/12/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

NOME DA EMPRESA	SHEILA LIMA DE OLIVEIRA
PROTOCOLO	202924149 - 17/12/2020
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

NIRE 29804112163
CNPJ 23.234.815/0001-30
CERTIFICO O REGISTRO EM 17/12/2020
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98026400 DE 17/12/2020 DATA AUTENTICAÇÃO 17/12/2020



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

17/12/2020

Certifico o Registro sob o nº 98026400 em 17/12/2020

Protocolo 202924149 de 17/12/2020

Nome da empresa SHEILA LIMA DE OLIVEIRA NIRE 29804112163

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 224250715160026

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/12/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SHEILA LIMA DE OLIVEIRA
CNPJ: 23.234.815/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:29:32 do dia 03/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/10/2024.

Código de controle da certidão: **346D.7678.F491.99A9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 23.234.815/0001-30
Razão Social: SHEILA LIMA DE OLIVEIRA CARVALHO 78323061572
Endereço: RUA MANOEL PEREIRA COSTA 37 CASA / CENTRO / RUY BARBOSA / BA / 46800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Valldade:13/06/2024 a 12/07/2024

Certificação Número: 2024061304454944942280

Informação obtida em 27/06/2024 13:25:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SHEILA LIMA DE OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 23.234.815/0001-30
Certidão n°: 36890624/2024
Expedição: 27/05/2024, às 09:50:30
Validade: 23/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SHEILA LIMA DE OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 23.234.815/0001-30, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20242815960

RAZÃO SOCIAL XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ 23.234.815/0001-30

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 03/07/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 0000260/2024

Emissão: 27/06/2024

Validade: 25/09/2024

SHEILA LIMA DE OLIVEIRA

CGA: 000.001.628/001-95

CPF/CNPJ: 23.234.815/0001-30

CNAE: 8599-6/04

AVN 28 DE AGOSTO,510-A

JARDIM ALVORADA

46.800-000 - RUY BARBOSA - BA

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO E, RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INSCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS RELATIVOS À INSCRIÇÃO ACIMA, E PARA CONSTAR, DETERMINEI QUE FOSSE EXTRAÍDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

OBS:QUALQUER RASURA OU EMENDA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO.

Validação Web:

Emissor: VIA WEB



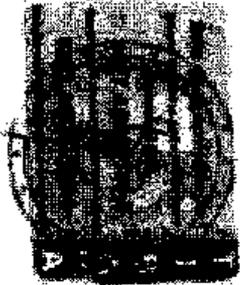
0022024000002600001160142



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL
RUY BARBOSA
CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	000.001.628/001-95	INÍCIO ATIVIDADE:	12/09/2017
NOME DO CONTRIBUINTE	SHEILA LIMA DE OLIVEIRA		CNPJ / CPF 23234815000130
NOME DE FANTASIA	INOVA SLO CONSULTORIA		
ENDEREÇO	AVN 28 DE AGOSTO , 510-A JARDIM ALVORADA		
CNAE-FISCAL	8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	
DATA DE EMISSÃO: 21/03/2024 VALIDADE: 31/12/2024	 Autenticidade	Assinatura / Carimbo (Órgão Expedidor)	 Abrir Cartão

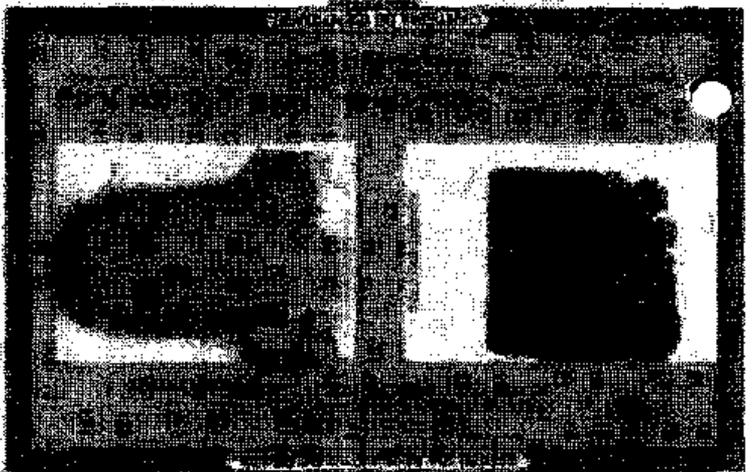
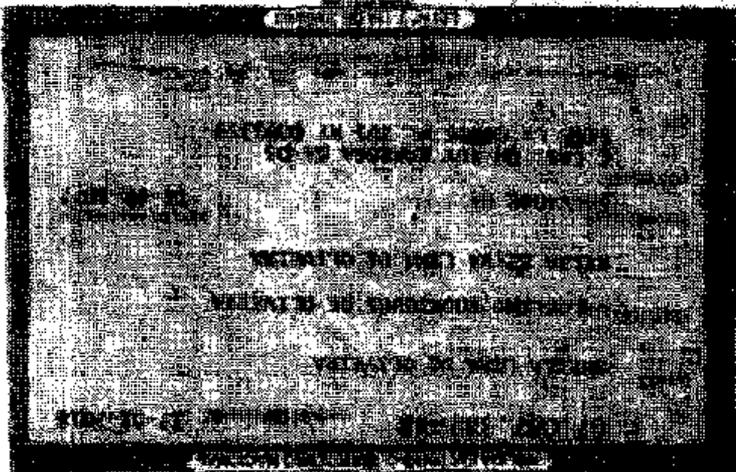
Autenticação: 647a11fe7258a14d5049b1ced596e35b



DOSSIER
DOUTOR RUY BARBOSA
A presente certifica a reprodução fiel
do documento que lhe foi apresentado.
AUTENTICADO
RUY BARBOSA
S. PAULO



AUTENTICADO



AUTENTICADO



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

Página 1 de 1

Alvará

FISCALIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO

No: 67314



Autenticidade



Abrir Alvará

— 2024 —

NOME: SHEILA LIMA DE OLIVEIRA

CGA: 000.001.628/001-95

CGA Anterior:

CNPJ/CPF: 23.234.815/0001-30

FANTASIA: INOVA SLO CONSULTORIA

ENDEREÇO: AVN 28 DE AGOSTO,510-A - JARDIM ALVORADA

46.800-000 - RUY BARBOSA - BA

CNAE PRINCIPAL:

CNAE TRIBUTÁRIO: 8599-6/04

Trainamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Sujeito a Fiscalização Sanitária: NÃO

Sujeito a Fiscalização Ambiental: NÃO

Data de Inscrição no Cadastro Municipal: 12/09/2017

Hora de Funcionamento: 08:00 às 18:00

Observações:

Emissão: 06/05/2024

VALIDADE:
31/12/2024

* Manter em lugar visível.



f34463b6f22506b95bb5d7fd79b75f88

ESTADO DA BAHIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.810.833/0001-60**

ATESTO PARA OS DEVIDOS FINS QUE A SENHORA SHEILA LIMA DE OLIVEIRA CAVALHO PORTADORA DO RG 07057382-48 E CPF 783.230.615-72, PRESTOU SERVIÇO A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA-BA, NO PERÍODO DE 2009 A 2016, SENDO REPRESENTANTE GOVERNAMENTAL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COMO CONSELHEIRA MUNICIPAL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, SENDO ELEITA VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO NO PERÍODO DE 2009 A 2011 E PRESIDENTE DO CONSELHO DO PERÍODO DE 2011 A 2016, DURANTE SEU MANDATO COORDENOU CÂMARA TÉCNICAS DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇA E ADOLESCENTES E PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, CONSTRUIU JUNTO AO CMDCA O PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, DIAGNÓSTICOS SOBRE VIOLAÇÕES DE DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES ENTRE ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL, TRABALHO INFANTIL, VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, MORTALIDADE INFANTIL ENTRE OUTROS. NO SEU PERÍODO DE PRESIDÊNCIA O CONSELHO JUNTO COM O MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA-BA, FOI CERTIFICADO PELA UNICEF RECEBENDO SELO DE MUNICÍPIO APROVADO.

**José Bonifácio Marques Dourado
Prefeito de Ruy Barbosa de 2009 a 2016**

**Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, nº 253, Centro – Ruy Barbosa/BA – CEP: 46.800-000
FONE: (75)3252-1511/FAX: (75)3252-1043 – e-mail: bonifaciourdouradopt@hotmail.com**

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.810.833/0001-60

ATESTO PARA OS DEVIDOS FINS QUE A SENHORA SHEILA LIMA DE OLIVEIRA CAVALHO PORTADORA DO RG 07057382-48 E CPF 783.230.615-72, PRESTOU SERVIÇO A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA-BA, NO PERÍODO DE 2009 A 2016 COMO ARTICULADORA DE POLÍTICAS PÚBLICAS, ASSESSORIA EM DIREITOS HUMANOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL, A REFERIDA TAMBÉM ELABOROU E COORDENOU PLANOS, PROJETOS, DIAGNÓSTICOS E PROGRAMAS DE EFETIVAÇÃO E MONITORAMENTO NAS ÁREAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, E DIREITOS HUMANOS.



Handwritten signature of José Bonifácio Marques Dourado, written in black ink over a horizontal line.

José Bonifácio Marques Dourado
Prefeito de Ruy Barbosa de 2009 a 20016

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, nº 263, Centro – Ruy Barbosa/BA – CEP: 46.800-000
FONE: (75)3252-1511/FAX: (75)3252-1043 – e-mail: bonifacioudouradopt@hotmail.com



**PREFEITURA MUNICIPAL RUY BARBOSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
GABINETE DA SECRETÁRIA**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, regularmente constituída e inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº. 13.810.833/0001-60 através da Secretaria Municipal de Assistência Social, atesta para fins legais, sob as penas da lei que a técnica Sheila Lima de Oliveira Carvalho, CPF: 783.230.615-72 trabalhou do período de janeiro de 2009 a dezembro de 2016 na Secretaria de Assistência Social e desenvolveu as seguintes atividades:

- ✓ Coordenadora de Proteção Social Especial;
- ✓ Coordenadora do Serviço de Acolhimento;
- ✓ Presidente do CMDCA;
- ✓ Assessoria ao Conselho Tutelar;
- ✓ Articuladora de Políticas Públicas no Combate e Prevenção de Violação de Direitos Contra Criança e Adolescente como: Trabalho Infantil, abuso e exploração sexual, violência doméstica, dependência química, negligência familiar e abandono de incapaz;
- ✓ Assessoria ao Conselho Municipal de Assistência Social como Secretária Executiva com as seguintes atividades:
 - Vigilância Socioassistencial;
 - Gestão do SUAS;
 - Proteção Social Básica
 - Proteção Social Especial

Por fim, declaramos que Sheila Lima de Oliveira durante todo o período executou as funções de forma satisfatória não havendo nada em nossos arquivos que possa desabonar a sua Capacidade Técnica Administrativa.

Ruy Barbosa – Bahia, 30 de dezembro de 2016.

Eridan Martins de Araújo Dourado
Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROMOÇÃO AO TRABALHO E A CIDADANIA
GABINETE DA SECRETÁRIA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Secretaria Municipal de Assistência Social, promoção ao Trabalho e a Cidadania, do Município de Boa Vista do Tupim, inscrita no CNPJ: 13.796.303/0001-04, estabelecida na Rua Manoel Vitorino, S/N, centro Boa Vista do Tupim - Bahia, declara para os devidos fins legais que a Empresa **SHEILA LIMA DE OLIVEIRA CARVALHO 78323061572**, desenvolve neste órgão atividades abaixo descritas desde o dia 02/01/2018 até o presente momento:

- Cursos dos Serviços socioassistenciais (CRAS, SCFV, PAIF e PAEF);
- Provimento dos Serviços Socioassistenciais;
- Capacitação Gestão do SUAS (Sistema Único de Assistência Social);
- Elaboração do Plano de Educação Permanente dos Trabalhadores do SUAS;
- Cursos Técnicos sobre a Vigilância Socioassistenciais;
- Capacitação CMDCA e CMAS;
- Orientação Técnica sobre o Fundo Municipal de Assistência Social;
- Orientação na Política da Criança e do Adolescente;
- Treinamento das equipes de referência para desenvolver ações de controle a violações de direitos para criança e adolescente como: trabalho infantil, abuso e exploração sexual, abandono de incapaz, entre outros;
- Palestrante no processo de Conferência de Assistência Social;
- Organizadora da Jornada Social para Capacitação de Equipe Técnica;
- Treinamento dos Conselheiros Municipal dos Direitos da Criança e dos Adolescentes.

Boa Vista do Tupim - Bahia, 02 de abril de 2018.


Edinete Silva Cruz
Secretária



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social – SJDHDS

Superintendência de Assistência Social – SAS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos por meio deste para os devidos fins legais que a senhora Sheila Lima de Oliveira Carvalho, portadora do RG: 070573824 e CPF: 78323061572, contribuiu para o apoio técnico aos municípios no âmbito do SUAS no Estado da Bahia, atuando como multiplicadora do Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz, contribuindo com a Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social - SJDHDS/ Superintendência de Assistência Social - SAS, na condição de colaboradora eventual, cumprindo com todas as suas responsabilidades, executando o processo de capacitação com capacidade técnica satisfatória e não restando nada que o (a) desabone.

Salvador, 31 de janeiro de 2018.


Leisa Mendes de Sousa
Superintendente de Assistência Social
GABSAS/SJDHDS
Mat. 82.579.544-0

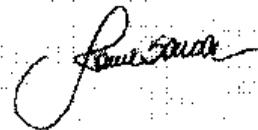
CERTIFICADO

Certificamos que **Sheila Lima Oliveira** participou do **Assessoramento Técnico para o Aprimoramento da Gestão do SUAS**, com a duração de 8 horas, no dia 18 Julho de 2017, no Município de Salvador.

ATIVIDADES:

Manhã : Orientação Técnica para o programa Criança Feliz

Tarde : Orientação do passo a passo para as Conferências Municipais 2017



Leísa Mendes de Sousa
Superintendente de Assistência Social
SAS/SJDHDS

Organização:

SECRETARIA DE
JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

BAHIA
GOVERNO DO ESTADO

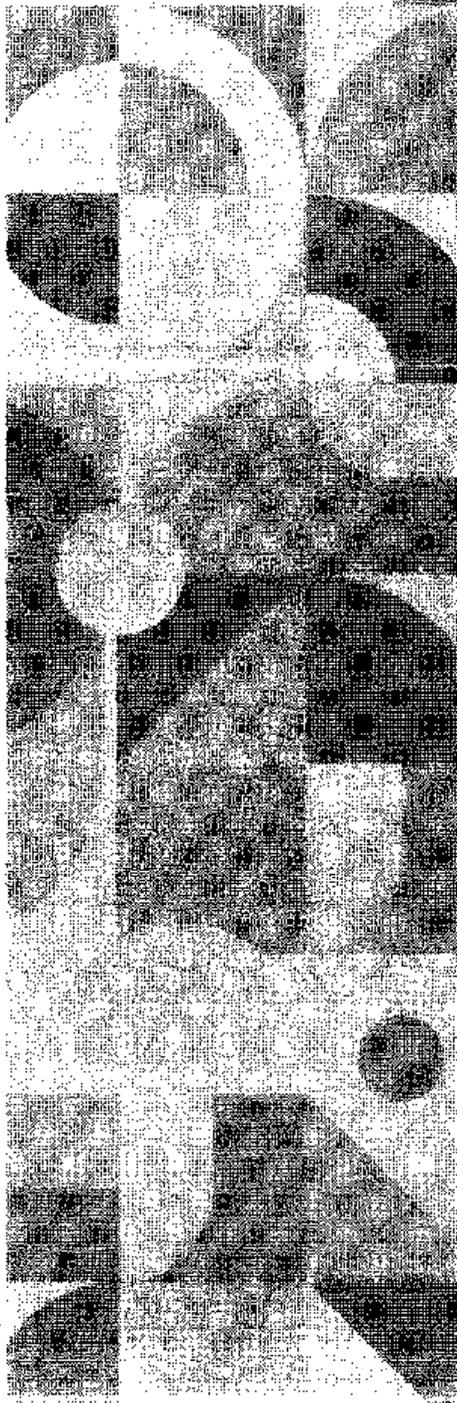


Jailton Fernandes Chagas
Presidente do COGEMAS - Bahia

Apoio:

MINISTÉRIO DO

DESENVOLVIMENTO SOCIAL



◆◆◆ CERTIFICADO ◆◆◆

O Ministério da Cidadania (CNPJ:05.526.783/0001-65) certifica que **SHEILA DE OLIVEIRA, CPF: 783.230.615-72**, concluiu, com aproveitamento, o curso **Curso Básico do Programa Criança Feliz** na modalidade a distância, disponibilizado no período de **08/02/2021 a 01/05/2021**, com carga horária de 20 horas.

Brasília, 16 de junho de 2023

Letícia Bartholo
SECRETÁRIA DE AVALIAÇÃO,
GESTÃO DA INFORMAÇÃO
E CADASTRO ÚNICO

SECRETARIA DE
AVALIAÇÃO, GESTÃO
DA INFORMAÇÃO E
CADASTRO ÚNICO

MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL,
FAMÍLIA E COMBATE À POBREZA

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO



Código de identificação
341855.154728-VUQVDEIW6DD8X8IV



DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Belmonte, com sede na Centro, Madre de Deus/Ba, inscrita Rua Quintino Bocaiuva, 59 – Centro / Belmonte-Ba, declara para os devidos fins que a Sr^a Sheila Lima de Oliveira, inscrita no CPF nº 783.230.615-72 sediada na Avenida 28 de agosto n 510^a, Bairro Jardim Alvorada, Ruy Barbosa, CEP: 46.800-000 e inscrita no CNPJ sob nº23.234.815/0001-30, prestou serviços especializados em Assessoria e Consultoria na realização da em processo de formação dos supervisores do Programa Primeira Infância no SUAS, visitantes e a Rede Intersetorial no município de Belmonte/Bahia;

- Formação sobre a Importância do Desenvolvimento Infantil na Primeira Infância;
- Formação sobre Brinquedos e Brincadeiras para Primeira Infância;
- Formação sobre a Importância da Leitura na Primeira Infância;
- Formação sobre Ludicidade e Psicomotricidade na Primeira Infância;
- Formação em Musicalização para Primeira Infância;
- Formação em O Poder da Rede Sócioassistencial e Intersetorial para o Desenvolvimento da Primeira Infância;
- Formação em Inclusão Social e Cidadania de Crianças com Deficiência com Rompimentos de Barreiras;

Foram também executados serviços de assessoria e consultoria para o órgão do Conselho Tutelar e Conselho Municipal das Crianças e dos Adolescentes:

- Elaboração da prova do Conselho Tutelar;
- Capacitação dos Conselheiros Tutelares e o Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes.

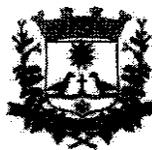
Todos os serviços listados acima foram oferecidos no período de 2018 a 2019 no município de Belmonte-BA. Deste modo, atestamos que tais serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidades com as obrigações assumidas. Cumpre registrar, que a profissional e sua empresa supracitada apresentaram preços expressos no plano de trabalho compatíveis aos praticados no mercado local viabilizando em conformidade com a Lei Federal nº8.666/93.

Belmonte / BA, 02 de Janeiro de 2020.



Claudio Rogério Soares
Secretário Municipal de Assistência Social

Rua Quintino Bocaiuva, 59 – Centro / Belmonte-Ba
Tel: (73) 3287- 2108



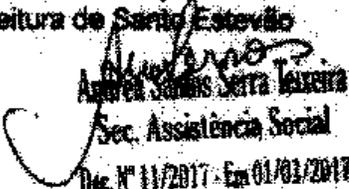
ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Santo Estevão, com sede no Paço Municipal, situado na Praça Sete de Setembro, 548, Centro – Santo Estevão/BA, inscrita no CNPJ sob nº14.264.718/0001-08, através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, situada na Avenida Luis Viana Filho, s/n, Centro - Santo Estevão / BA, declara para os devidos fins que a empresa Sheila Lima de Oliveira 78323061572, sediada na Rua Manoel Pereira Costa, 37, Jardim do Cedro – Ruy Barbosa/BA, inscrita no CNPJ sob nº23.234.815/0001-30, prestou serviços de **Capacitação dos Conselheiros Tutelares, Conselheiros Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e representantes do Sistema de Garantia de Direitos**, promovido nos dias 12,13 e 14 de setembro de 2018, no Anexo da Câmara Municipal de Vereadores, no município de Santo Estevão/BA, com carga horária de 20h. Deste modo, atestamos que tais serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidades com as obrigações assumidas. Cumpre registrar, que a empresa supracitada apresentou preços expressos no plano de trabalho compatíveis aos praticados no mercado local viabilizando em conformidade com a Lei Federal nº8.666/93, o Contrato nº085-4/2018

Santo Estevão / BA, 14 de setembro de 2018.

Andrea Santos Serra Teixeira
Secretária Municipal de Assistência Social
Prefeitura de Santo Estevão


Andrea Santos Serra Teixeira
Sec. Assistência Social
Doc. Nº 11/2017 - Em 01/01/2017



PRFEITURA MUNICIPAL DE AIQUARA – ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13769609/0001-71



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Aiquara/Bahia, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob nº 13.769.609/0001-71, localizada na Praça Juracy Magalhães, nº 02 – Centro – 45220-000 Aiquara/BA, atesta para os devidos fins que a Inova SLO Consultoria, inscrita no CNPJ de nº 23.234.815/0001-30, com sede na Av. 28 de Agosto – 510A, Jardim Alvorada - Ruy Barbosa Bahia, detêm qualificação técnica para atuar na área da Assistência Social. A referida empresa desenvolveu no ano de 2019 com competência os Serviços de Consultoria para a Prefeitura do Município de Aiquara – Ba, atuando no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, realizando a elaboração de Edital, provas e formação da Equipe, de forma satisfatória com eficiência e pontualidade.

Registramos que a Empresa acima cumpre com suas obrigações, nada constando que a desabone tecnicamente e comercialmente, até a presente data.

Aiquara/Bahia, 10 de janeiro de 2020.

Atenciosamente,


Delmar Ribeiro
Prefeito Municipal de Aiquara
CPF 018260.350-07
Delmar Ribeiro
Prefeito Municipal de Aiquara



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Fundo Municipal de Assistência Social de Buerarema/Bahia, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob nº 15.497.098/0001-01, localizada na Avenida Góes Calmon nº 591, Centro, Buerarema/Bahia, atesta para os devidos fins que a Inova SLO Consultoria, inscrita no CNPJ de nº 23.234.815/0001-30, com sede na Av. 28 de Agosto – 510A, Jardim Alvorada - Ruy Barbosa Bahia, detêm qualificação técnica para atuar na área da Assistência Social, com consultoria e assessoria. A referida empresa desenvolveu no ano de 2020 com competência os Serviços de Consultoria para a Prefeitura do Município de Buerarema – BA, atuando na formação continuada da Equipe e elaboração do Plano de Educação Permanente, de forma satisfatória com eficiência e pontualidade.

Registramos que a Empresa acima cumpre com suas obrigações, nada constando que a desabone tecnicamente e comercialmente, até a presente data.

Buerarema/Bahia, 21 de dezembro de 2020.

Atenciosamente,

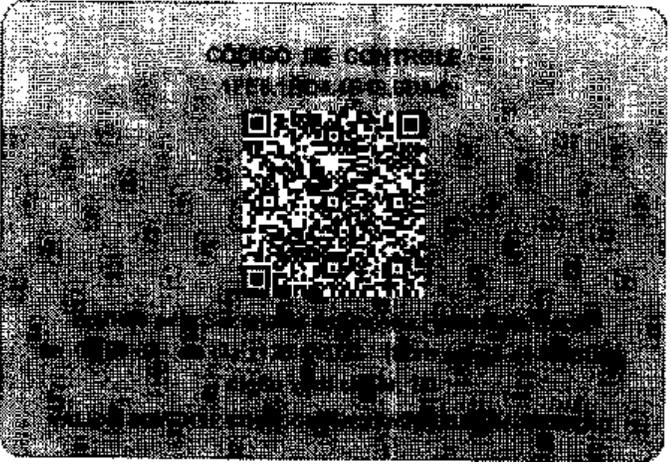
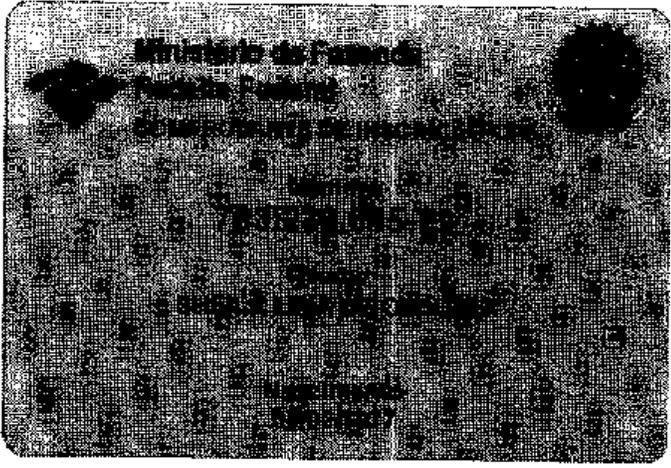
Glécia S. de A. Oliveira

Glécia de Souza Andrade Oliveira
Dec. nº 211/2018
Secretária de Assistência Social

Glécia Souza de Andrade Oliveira

Secretária Municipal de Assistência Social

Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09



PROCESSO Nº00097/2019
CONTRATO Nº 0005/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO LUIS EDUARDO MAGALHÃES - FLEM E A SHEILA LIMA DE OLIVEIRA.

A **FUNDAÇÃO LUIS EDUARDO MAGALHÃES – FLEM**, com sede nesta Capital a Rua Visconde de Itaboraí, 845, Amaralina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.037.070/0001-02, neste ato, representada por seu Presidente **Sr. FRANCISCO AMÉRICO NEVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, economista, CPF nº 075.796.405-20, RG nº 16.444.648-61-SSP-BA, doravante denominada **CONTRATANTE** e a **Sr.ª SHEILA LIMA DE OLIVEIRA** 78323061572, CNPJ 23.234.815/0001-30, com endereço sito à Rua Manoel Pereira Costa, nº37, Jardim do Cedro, Ruy Barbosa, BA, CEP 46800-000, neste ato representada pela **Sr.ª SHEILA LIMA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade nº07.057.382-48, emitida por SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº783.230.615-72, doravante denominada **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de serviços, no âmbito do Projeto **Pró Semiárido**, financiado pelo **Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola - FIDA**; resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, em conformidade com o quanto consta no Processo 00097/19, Termo de Referência e Shopping nº 0133/2018, fundamentados na Norma de Seleção de Fornecedores e Contratação de Bens e Serviços, Resolução nº 07 de 20 de setembro de 2016, do CONAD, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Constitui objeto do presente contrato o assessoramento em gestão empresarial para duas agroindústrias, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência e no Shopping nº 133/2018, descrição que integra este instrumento como se transcrito fosse.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R\$177.300,00**, (cento e setenta e sete mil e trezentos reais), conforme os valores relacionados abaixo:

- a) Primeira parcela no valor de **R\$35.460,00** (trinta e cinco mil e quatrocentos e sessenta reais), correspondente a 20% do valor total, mediante assinatura do Contrato.

R





PROCESSO Nº 00097/2019
CONTRATO Nº 0006/2019

- b) Segunda parcela no valor de R\$70.920,00 (setenta mil e novecentos e vinte reais), correspondente a 40% do valor total, após 30 dias de serviços realizados com a apresentação do relatório intermediário.
- c) Terceira parcela no valor de R\$70.920,00 (setenta mil e novecentos e vinte reais), correspondente a 40% do valor total, com o relatório final e entrega dos produtos solicitados no Termo de Referência do Shopping nº 133/2018.

§1º O serviço será realizado sob demanda e o pagamento se dará mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

§2º É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

CLÁUSULA TERCEIRA: PRAZO

O presente contrato terá o prazo de vigência de 120 (cento e vinte) dias a iniciar na data da assinatura do presente instrumento. O prazo para a execução do contrato será de 60 (sessenta dias).

CLÁUSULA QUARTA: DA ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente Contrato serão custeadas através de recursos do PROJETO PRÓ-SEMIÁRIDO, em conformidade com o Acordo de Empréstimo nº 2000000435, assinado entre o Governo do Estado da Bahia e o Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola – FIDA.

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, além das determinações contidas no Termo de Referência, no Shopping nº 133/2018, dentre outras obrigações, que se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) Prestar assessoria em gestão empresarial para a implantação do departamento comercial e apresentação de estratégia de comercialização das agroindústrias;
- b) Elaborar o Plano de Gestão Empresarial, para cada uma das agroindústrias a partir do roteiro pré-estabelecido pelo Projeto Pró- Semiárido;
- c) Monitorar os mecanismos de gestão empresarial das respectivas agroindústrias;
- d) Prestar os serviços de acordo com as especificações técnicas constantes no presente contrato, nos prazos estipulados;
- e) Comunicar a **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;





PROCESSO Nº 00097/2019
CONTRATO Nº 0005/2019

- f) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado a **CONTRATANTE** e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência da **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a sua ocorrência;
- g) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação de exigências legais;
- h) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- i) Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços prestados e o valor total;
- j) A **CONTRATADA** se obriga a cumprir todas as exigências, executar o objeto com boa qualidade e ainda atender às condições estipuladas;
- k) Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas com recolhimento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários decorrentes da execução do objeto, bem como todo e qualquer valor que venha a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do contrato;
- l) A **CONTRATADA** deverá disponibilizar para o **ADMINISTRADOR DO CONTRATO** número telefônico para contato com o pessoal que será responsável pela execução do objeto contratado;
- m) Ficará a cargo da contratada todo o material necessário para a perfeita execução do objeto;
- n) A **CONTRATADA** deverá confiar a um profissional, devidamente habilitado, a coordenação dos serviços, a quem o **ADMINISTRADOR DO CONTRATO** poderá solicitar, a qualquer tempo, todos os esclarecimentos que julgar necessários sobre o andamento dos mesmos, indicando, previamente por escrito, o nome desse profissional e, no seu impedimento, quem o substituirá;
- o) A **CONTRATADA** será obrigada a reparar, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, quaisquer vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução do serviço objeto deste contrato.

OBRIGAÇÕES DA FLEM

A **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:



PROCESSO Nº 00097/2019
CONTRATO Nº 0005/2019

- a) Fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato;
- b) Realizar o pagamento pela execução do contrato;
- c) A **CONTRATANTE**, através do **FISCAL DO CONTRATO**, inspecionará os materiais apresentados, podendo rejeitá-lo, quando estes não atenderem ao definido;
- d) Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita pela Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer.

CLÁUSULA SEXTA: MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

Ficará o presente Contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das sanções cabíveis, ocorrendo:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) Atraso injustificado na execução dos serviços;

§ 1º - O presente Contrato poderá, ainda, ser rescindido por iniciativa das partes, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, a qualquer tempo.

§ 2º - Nas hipóteses de rescisão não caberá nenhuma indenização à **CONTRATADA**, exceto os pagamentos devidos pelos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

Em caso de atraso injustificado na prestação dos serviços ou de inexecução total ou parcial do Contrato, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação da **CONTRATANTE**, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

Multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso calculada sobre o valor total da parcela que se referir, ou por qualquer descumprimento de obrigações previstas neste Contrato.



PROCESSO Nº 00097/2019
CONTRATO Nº 0005/2019

CLÁUSULA NONA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

A **CONTRATADA** deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo Primeiro – Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) "Prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes do orão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "Prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Segundo – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participarda licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Terceiro – Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou as pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à execução do contrato.



PROCESSO Nº 00097/2019
CONTRATO Nº 0005/2019

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO

A **CONTRATANTE** designa equipe da Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional – CAR, responsável pela Coordenação do Projeto Pró Semiárido, para administrar, com a função de verificar a exatidão dos trabalhos efetuados pela contratada, considerando as especificações contidas no processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca da Cidade do Salvador para dirimir quaisquer questões emergentes do presente contrato, renunciando, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim pactuados, firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Salvador, 12 de fevereiro de 2019.

**FRANCISCO AMÉRICO NEVES DE OLIVEIRA
DIRETOR PRESIDENTE - FLEM**

**SHEILA LIMA DE OLIVEIRA
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome: IVANA LÚCIA M. DOS SANTOS
CPF: 599.913.565-68
RG: 0920033-08 - SP/BA
Ass: JLM Santos

Nome: JÚLIA SANTOS SANCHES
CPF: 007.686.315-80
RG: 0195525400
Ass: Janches





DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Belmonte, com sede na Centro, Madre de Deus/Ba, inscrita Rua Quintino Bocaiuva, 59 – Centro / Belmonte-Ba, declara para os devidos fins que a Srª Sheila Lima de Oliveira, inscrita no CPF nº 783.230.615-72 sediada na Avenida 28 de agosto n 510ª, Bairro Jardim Alvorada, Ruy Barbosa, CEP: 46.800-000 e inscrita no CNPJ sob nº23.234.815/0001-30, prestou serviços especializados em Assessoria e Consultoria na realização da em processo de formação dos supervisores do Programa Primeira Infância no SUAS, visitantes e a Rede Intersetorial no município de Belmonte/Bahia;

- Formação sobre a Importância do Desenvolvimento Infantil na Primeira Infância;
- Formação sobre Brinquedos e Brincadeiras para Primeira Infância;
- Formação sobre a Importância da Leitura na Primeira Infância;
- Formação sobre Ludicidade e Psicomotricidade na Primeira Infância;
- Formação em Musicalização para Primeira Infância;
- Formação em O Poder da Rede Sócioassistencial e Intersetorial para o Desenvolvimento da Primeira Infância;
- Formação em Inclusão Social e Cidadania de Crianças com Deficiência com Rompimentos de Barreiras;

Foram também executados serviços de assessoria e consultoria para o órgão do Conselho Tutelar e Conselho Municipal das Crianças e dos Adolescentes:

- Elaboração da prova do Conselho Tutelar;
- Capacitação dos Conselheiros Tutelares e o Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes.

Todos os serviços listados acima foram oferecidos no período de 2018 a 2019 no município de Belmonte-BA. Deste modo, atestamos que tais serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidades com as obrigações assumidas. Cumpre registrar, que a profissional e sua empresa supracitada apresentaram preços expressos no plano de trabalho compatíveis aos praticados no mercado local viabilizando em conformidade com a Lei Federal nº8.666/93.

Belmonte / BA, 02 de Janeiro de 2020.



Claudio Rogério Soares
Secretário Municipal de Assistência Social

Rua Quintino Bocaiuva, 59 – Centro / Belmonte-Ba
Tel: (73) 3287- 2108



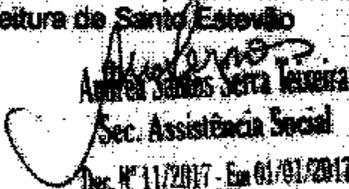
ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Santo Estevão, com sede no Paço Municipal, situado na Praça Sete de Setembro, 548, Centro – Santo Estevão/BA, inscrita no CNPJ sob nº14.264.718/0001-08, através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, situada na Avenida Luis Viana Filho, s/n, Centro - Santo Estevão / BA, declara para os devidos fins que a empresa Sheila Lima de Oliveira 78323061572, sediada na Rua Manoel Pereira Costa, 37, Jardim do Cedro – Ruy Barbosa/BA, inscrita no CNPJ sob nº23.234.815/0001-30, prestou serviços de **Capacitação dos Conselheiros Tutelares, Conselheiros Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e representantes do Sistema de Garantia de Direitos**, promovido nos dias 12,13 e 14 de setembro de 2018, no Anexo da Câmara Municipal de Vereadores, no município de Santo Estevão/BA, com carga horária de 20h. Deste modo, atestamos que tais serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidades com as obrigações assumidas. Cumpre registrar, que a empresa supracitada apresentou preços expressos no plano de trabalho compatíveis aos praticados no mercado local viabilizando em conformidade com a Lei Federal nº8.666/93, o Contrato nº085-4/2018

Santo Estevão / BA, 14 de setembro de 2018.

Andrea Santos Serra Teixeira
Secretária Municipal de Assistência Social
Prefeitura de Santo Estevão


Andrea Santos Serra Teixeira
Sec. Assistência Social
Dec. Nº 117/2017 - Em 01/01/2017



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA DE IBIQUERA-BA LEI 71/2007
ALTERADA PELA LEI Nº 149/2015



DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que a Sra. Sheila Lima de Oliveira, prestou serviços a este Município na **Elaboração e Aplicação de Provas para o Processo Unificado de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, bem como Capacitação para Conselheiros de Direitos e Tutelares de 2019 deste Município.**

Tendo como objeto:

CONSULTORIA EM DIREITOS HUMANOS NA ÁREA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Por fim, declaro a assiduidade, responsabilidade e compromisso ético profissional da referida profissional para com este Município.

Ibiquera, 16 de Julho de 2019

Landra Roberta B. Silva de Abreu
Landra Roberta B. Silva de Abreu
Presidente do CMDCA

“PROTEÇÃO INTEGRAL SEMPRE”

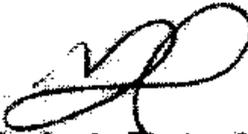
E-MAIL: cmdcalbiquera2011@hotmail.com CEP: 46840-000 Ibiquera -BA

CNPJ- 13.009.370/0001-31

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA.

A Secretaria Municipal de Assistência Social, com sede na Rua Francisco Santana Sobrinho, N° 1001, Centro, inscrita no CNPJ sob n° 16.742.263/0001-06, declara para os devidos fins que a Srª Shella Lima de Oliveira, inscrita no CPF n° 783.230.615-72 sediada na Avenida 28 de agosto n 510º, Bairro Jardim Alvorada, Ruy Barbosa, CEP: 46.800-000 e inscrita no CNPJ sob n°23.234.815/0001-30, prestou serviços especializados em Assessoria e Consultoria na realização da Realização da Jornada Social do município ministrando os seguintes temas: Provimento dos serviços socioassistenciais, vigilância socioassistencial, controle social, primeira infância no SUAS. No período de 15, 16 e 17 de março de 2020. Deste modo, atestamos que tais serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidades com as obrigações assumidas. Cumpre registrar, que a profissional e sua empresa supracitada apresentaram preços expressos no plano de trabalho competitivos aos praticados no mercado local viabilizando em conformidade com a Lei Federal n°8.666/93.

Barra da Estiva / BA, 18 de março de 2020.



Marianne Andrade Santos Nascimento
Secretária Municipal de Assistência Social

Decreto N° 005/2020

Assessoria Jurídica
Secretaria Municipal de Assistência Social
Barra da Estiva



ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
GABINETE DO PREFEITO



DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a Senhora **Sheila Lima de Oliveira Carvalho** prestou serviços a Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa no período de 2015 a 2016 na **Elaboração do Plano Decenal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente e Elaboração do Plano Municipal de Medidas Sócio Educativa**.

Tendo como objeto:

DIREITOS HUMANOS NA AREA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Por fim declaro a assiduidade, responsabilidade e compromisso ético profissional da referida profissional para com este Município.

Ruy Barbosa – Bahia, 31 de dezembro de 2016



José Bonifácio Marques Dourado
Prefeito Municipal

=====

GABINETE DO PREFEITO

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, nº 104, Centro. CEP: 46.800-000 _ Ruy Barbosa/BATel.: (75) 3252-1776 _ E-mail:
gabinete@pmrb.com.br



CENTRO EDUCACIONAL WALLON
Ensino Fundamental Anos Finais e Ensino Médio
Transformando Para Vida
CNPJ: 23.050.490/0001-36

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Centro Educacional Wallon, com sede na Av^a. Milton Bahia Ribeiro, 248, Centro, Madre de Deus/Ba, inscrita no CNPJ sob nº 23.050.490/0001-36, declara para os devidos fins que a Sr^a Sheila Lima de Oliveira, inscrita no CPF nº 783.230.615-72 sediada na Avenida 28 de agosto n 510^a, Bairro Jardim Alvorada, Ruy Barbosa, CEP: 46.800-000 e inscrita no CNPJ sob nº 23.234.815/0001-30, prestou serviços especializados em Assessoria e Consultoria na realização da Jornada Pedagógica como Palestrante com o tema Crianças e Adolescentes: um mundo a se conhecer. Os serviços prestados incluíam a coordenação, implantação e acompanhamento do Projeto Rádio Social Wallon (Projeto este que visa a fomentação da participação cidadã dos alunos na comunidade com objetivo de promover o enfrentamento ao racismo, desigualdade, diversidade e violações de direitos); além de fomentar a comunicação e o entendimento de comunidade e fases da adolescência em nossos alunos. A profissional também realizou a implantação do Código de Conduta e Regulamento Escolar com os alunos e funcionários. Os serviços prestados foram realizados entre o período de Fev/2016 a Dez/2016. Deste modo, atestamos que tais serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidades com as obrigações assumidas. Cumpre registrar, que a profissional e sua empresa supracitada apresentaram preços expressos no plano de trabalho compatíveis aos praticados no mercado local viabilizando em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Madre de Deus / BA, 18 de Janeiro de 2017.

Leila Lima de Oliveira
Diretora Pedagógica
Centro Educacional Wallon



CENTRO EDUCACIONAL WALLON
Ensino Fundamental Anos Finais e Ensino Médio
Transformando Para Vida
CNPJ: 23.050.490/0001-36





PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES – BA

CNPJ: 13.720.263.0001-17

GABINETE DO PREFEITO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Milagres/Bahia, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob nº 13.720.263/0001-17, localizada na Avenida Conrado Menezes, nº 02 – Centro – 45315-000 Milagres/BA, atesta para os devidos fins que a INOVA SLO CONSULTORIA, inscrita no CNPJ de nº 23.234.815/0001-30, com sede na Av. 28 de Agosto – 510A, Jardim Alvorada - Ruy Barbosa Bahia, detêm qualificação técnica para atuar na área da Assistência Social. A referida empresa desenvolveu no ano de 2019 com competência os Serviços de Consultoria para a Prefeitura do Município de Milagres – Ba, atuando no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, realizando a elaboração de Edital, provas e formação da Equipe, de forma satisfatória com eficiência e pontualidade.

Registramos que a Empresa acima cumpre com suas obrigações, nada constando que a desabone tecnicamente e comercialmente, até a presente data.


Assinatura do Secretário de Assistência Social com
carimbo



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Aiquara/Bahia, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob nº 13.769.609/0001-71, localizada na Praça Juracy Magalhães, nº 02 – Centro – 45220-000 Aiquara/BA, atesta para os devidos fins que a Inova SLO Consultoria, inscrita no CNPJ de nº 23.234.815/0001-30, com sede na Av. 28 de Agosto – 510A, Jardim Alvorada - Ruy Barbosa Bahia, detêm qualificação técnica para atuar na área da Assistência Social. A referida empresa desenvolveu no ano de 2019 com competência os Serviços de Consultoria para a Prefeitura do Município de Aiquara – Ba, atuando no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, realizando a elaboração de Edital, provas e formação da Equipe, de forma satisfatória com eficiência e pontualidade.

Registramos que a Empresa acima cumpre com suas obrigações, nada constando que a desabone tecnicamente e comercialmente, até a presente data.

Aiquara/Bahia, 10 de janeiro de 2020.

Atenciosamente,


Delmar Ribeiro
Prefeito Municipal de Aiquara
CPF 010260.398-87
Delmar Ribeiro
Prefeito Municipal de Aiquara



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Fundo Municipal de Assistência Social de Buerarema/Bahia, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob nº 15.497.098/0001-01, localizada na Avenida Góes Calmon nº 591, Centro, Buerarema/Bahia, atesta para os devidos fins que a Inova SLO Consultoria, inscrita no CNPJ de nº 23.234.815/0001-30, com sede na Av. 28 de Agosto – 510A, Jardim Alvorada - Ruy Barbosa Bahia, detêm qualificação técnica para atuar na área da Assistência Social, com consultoria e assessoria. A referida empresa desenvolveu no ano de 2020 com competência os Serviços de Consultoria para a Prefeitura do Município de Buerarema – BA, atuando na formação continuada da Equipe e elaboração do Plano de Educação Permanente, de forma satisfatória com eficiência e pontualidade.

Registramos que a Empresa acima cumpre com suas obrigações, nada constando que a desabone tecnicamente e comercialmente, até a presente data.

Buerarema/Bahia, 21 de dezembro de 2020.

Atenciosamente,

Glécia S. de A. Oliveira

Glécia de Souza Andrade Oliveira
Doc. nº 211/2918
Secretária de Assistência Social

Glécia Souza de Andrade Oliveira
Secretária Municipal de Assistência Social

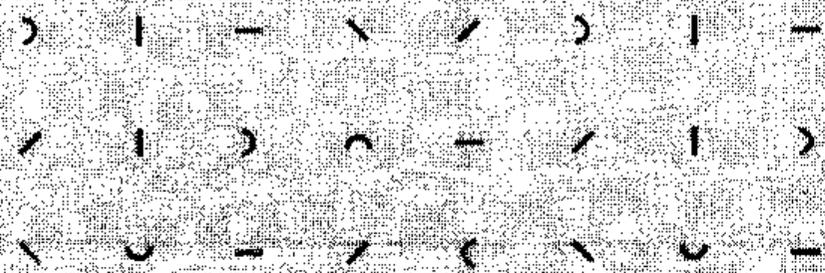
Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09

PORTIFÓLIO

>		-	<	<	>		-	<
<		>	>	-	<		>	>
<	<	-	<	<	<	<	-	<
	<	<	>			<	<	>
>	<	<	-	-	>	<	<	-
>		-	<	<	>		-	<
<		>	>	-	<		>	>
<	<	-	<	<	<	<	-	<



INOVA SLO
Consultoria



A Inova SLO Consultoria de Treinamento em Desenvolvimento profissional e gerencial foi constituída no ano de 2015. Sua finalidade principal é construir coletivamente, a partir do conhecimento acumulado no âmbito da política de Assistência Social e demais políticas públicas, soluções contextualizadas para as demandas dos profissionais, das organizações e demais órgãos públicos.



Nosso perfil

Em 1996, a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP) lançou o primeiro edital de seleção de pesquisadores para o programa de pós-graduação em Engenharia de Materiais. Desde então, o programa tem se desenvolvido de forma constante, oferecendo aos alunos uma formação multidisciplinar e de ponta. O programa é dirigido por professores com ampla experiência em pesquisa e ensino, e conta com a participação de especialistas de outras instituições de ensino superior. O programa oferece cursos de graduação e pós-graduação em Engenharia de Materiais, com ênfase em áreas como: Ciência e Engenharia de Materiais, Metalurgia, Metalurgia Física, Metalurgia Mecânica, Metalurgia dos Polímeros, Metalurgia dos Metais, Metalurgia dos Cerâmicos, Metalurgia dos Vidros, Metalurgia dos Compósitos, Metalurgia dos Nanomateriais, Metalurgia dos Biomateriais, Metalurgia dos Materiais de Construção, Metalurgia dos Materiais de Transporte, Metalurgia dos Materiais de Energia, Metalurgia dos Materiais de Defesa, Metalurgia dos Materiais de Aviação, Metalurgia dos Materiais de Espaço, Metalurgia dos Materiais de Defesa, Metalurgia dos Materiais de Aviação, Metalurgia dos Materiais de Espaço, Metalurgia dos Materiais de Defesa, Metalurgia dos Materiais de Aviação, Metalurgia dos Materiais de Espaço.

O programa oferece cursos de graduação e pós-graduação em Engenharia de Materiais, com ênfase em áreas como: Ciência e Engenharia de Materiais, Metalurgia, Metalurgia Física, Metalurgia Mecânica, Metalurgia dos Polímeros, Metalurgia dos Metais, Metalurgia dos Cerâmicos, Metalurgia dos Vidros, Metalurgia dos Compósitos, Metalurgia dos Nanomateriais, Metalurgia dos Biomateriais, Metalurgia dos Materiais de Construção, Metalurgia dos Materiais de Transporte, Metalurgia dos Materiais de Energia, Metalurgia dos Materiais de Defesa, Metalurgia dos Materiais de Aviação, Metalurgia dos Materiais de Espaço.

O programa oferece cursos de graduação e pós-graduação em Engenharia de Materiais, com ênfase em áreas como: Ciência e Engenharia de Materiais, Metalurgia, Metalurgia Física, Metalurgia Mecânica, Metalurgia dos Polímeros, Metalurgia dos Metais, Metalurgia dos Cerâmicos, Metalurgia dos Vidros, Metalurgia dos Compósitos, Metalurgia dos Nanomateriais, Metalurgia dos Biomateriais, Metalurgia dos Materiais de Construção, Metalurgia dos Materiais de Transporte, Metalurgia dos Materiais de Energia, Metalurgia dos Materiais de Defesa, Metalurgia dos Materiais de Aviação, Metalurgia dos Materiais de Espaço.

Nosso perfil

Desde sempre, nos preocupamos com a qualidade de nossos produtos e serviços, e com a satisfação de nossos clientes. Nossa missão é oferecer produtos e serviços de alta qualidade, com o melhor custo-benefício, e com o maior compromisso com o meio ambiente.

Para isso, investimos em tecnologia e inovação, e buscamos constantemente melhorar nossos processos e produtos. Também nos preocupamos com o bem-estar de nossos colaboradores, e oferecemos um ambiente de trabalho seguro e saudável.

Além disso, somos comprometidos com a responsabilidade social, e buscamos contribuir para o desenvolvimento sustentável da sociedade. Nossa política é clara: não aceitamos práticas que possam causar danos ao meio ambiente ou à sociedade.

Por isso, oferecemos produtos e serviços que são seguros, duráveis e que não causam danos ao meio ambiente. Também oferecemos suporte técnico e atendimento ao cliente de alta qualidade, para garantir que nossos clientes estejam sempre satisfeitos com nossos produtos e serviços.

Assim, podemos garantir que nossos produtos e serviços são de alta qualidade, e que atendem às necessidades de nossos clientes. Nossa política é clara: não aceitamos práticas que possam causar danos ao meio ambiente ou à sociedade.

INOVA SLO

Nossos Trabalhos

- Desenvolvimento da página Primeira Infância no SUAS/BA nas Redes Sociais Facebook e Instagram. Nestas páginas são executadas ações como lives de apoio aos supervisores, visitantes e demais profissionais referente ao programa Primeira Infância no SUAS com temáticas pertinentes às competências destes profissionais;
- Colaboração eventual da SIDHDS em processos de formações de supervisores do Programa Primeira Infância no SUAS e Sistema E-PCF;
- Assessoria e Consultoria em Jornadas Sociais nos municípios de Camaçari, Una, Souto Soares, Ipirá e Boa Vista do Tupim;
- Consultoria em processo de formação dos supervisores do Programa Primeira Infância no SUAS, visitantes e a Rede Intersetorial no município de Belmonte/Bahia;
- Formação sobre a Importância do Desenvolvimento Infantil na Primeira Infância;
- Formação sobre Brinquedos e Brincadeiras para Primeira Infância;
- Formação sobre a Importância da Leitura na Primeira Infância;
- Formação sobre Ludicidade e Psicomotricidade na Primeira Infância;
- Formação em Musicalização para Primeira Infância;
- Formação em O Poder da Rede Socioassistencial e Intersetorial para o Desenvolvimento da Primeira Infância;
- Formação em Inclusão Social e Cidadania de Crianças com Deficiência com Romplimentos de Barreiras;
- Capacitação do Sistema de Garantias de Direitos de Crianças e Adolescentes e Política Municipal de Criança e Adolescente nos municípios de Santo Estevão, Boa Vista do Tupim, Itaberaba, Sobradinho e Belmonte;

C

C

> | " \ > | s) 1 ... \ i \ | \ / 5 1 *■ N
 1 :JII| A i A í®!?. '■/o.}Miú s A / 1 > -A / 1 S;ill rt
 \ 4w íSI \ c ;S8S w |\$Éijp WM % : w ■ / C . m . / í=í:- N w ...

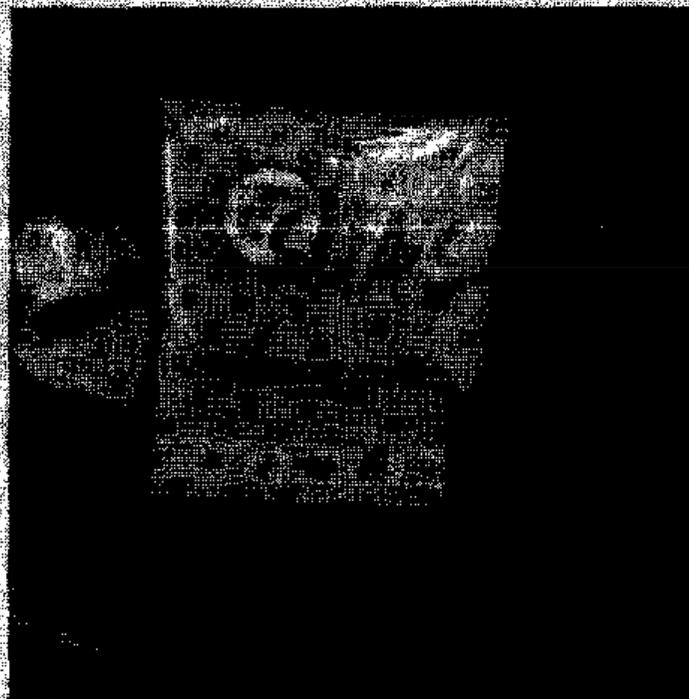
- Consultoria em processo de formação dos supervisores do Programa Primeiro infância no SUAS, visHadores e o Rede Inters©bfialn© município de Conceição do Cotté, Ibiropitonga e Iíaranti/Bahia;
- **Elaboração de Provas do Conselho Tutelar nos municíptoe de fM quera oamaçari. Milagres, Aiquara, tpra, Rafael Jam beko, Santo £ s íe v » (Baixa Grande e Boa Vista do Tupirn;**
- **Capgd ta fS o dos Serviços CRAS, CREAS, M E F IM IH , SCFV , carwetho M unicipal de Criança e do Adolescente, Comissão Municipal AEPETi, Conselho Tutelar nos municípios de ipirã, Boa Vista do Tupm Mcff<^ontoSouzo(Carnc^Oriit^dttórci;**
- **Asseasoda féenkSa da Gestão da Pofüica de Assistência Social no M m icfpie de Rui Barbosa nos serviços de aca&im enfü da criança e do adolescente e em POWeada Criança e do Adolescente e Controle Social;**
- **Asseasc^em Associc^ãodeP^ic^Com unitÇTOs;**
- **Asseseorta em processos de formação d» Educadores Sociais do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos nos municípk^deli^BooV^ctoTupim^rrraçarj;**
- Reateição e organização de Conferências M uniciais de Assistência Social;
- Reaização e organização de Conferência Muracícri da Criança e do Adolescente;
- Assessoria © consultoria na Política d© Assistência Social, pofitica da crianca e do adolescente nos municípios de Jpirá, Boa Vista do Tupim e Marcionilio de Souza;

C&meih e M&ÊÊfâêm

- Elaboração de Diagnósticos, planos e projetos na área da Assistência Social, Criança e Adolescente e no Programa PETI nos municípios de Ipirá e Santo Estevão;
- Mediação em oficinas do SESI – FIEB;
- Mediação e coordenação de oficinas sócio educativas;
- Assessoria Técnica para elaboração de Planos: Plano Decenal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente, Plano Decenal de Assistência Social Plano da Primeira Infância, Plano de Acolhimento para Crianças e Adolescentes em Medidas Protetivas, Plano de Medidas Socioeducativas, Sistema Municipal de Medida Socioeducativo, Projeto Político Pedagógico, Plano de Acolhimento, Diagnósticos nos municípios de Ibiquera e Ipirá;
- Consultora Pedagógica no Centro Educacional Wallon e Escola Gente Inocente em Madre de Deus;
- Coordenação Territorial de Conferência Territorial do Piemonte do Paraguaçu;
- Realização de palestras em Conferências Municipais nos municípios de Baixa Grande-BA e Itatim com o Tema: Plano Decenal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente;
- Palestras para Rádios Comunitárias no I Encontro de Rádios Comunitárias com o Tema: O Fortalecimento das Rádios Comunitárias através das Políticas Públicas;
- Formação Permanente para Conselheiros Tutelares, Conselheiros de Direitos, profissionais da Rede de Educação e Assistência Social;
- Assessoria técnica da Gestão do Sistema Único de Assistência Social do município de Ipirá-BA
- Consultoria em Agroindústrias pelo Governo do Estado da Agricultura.

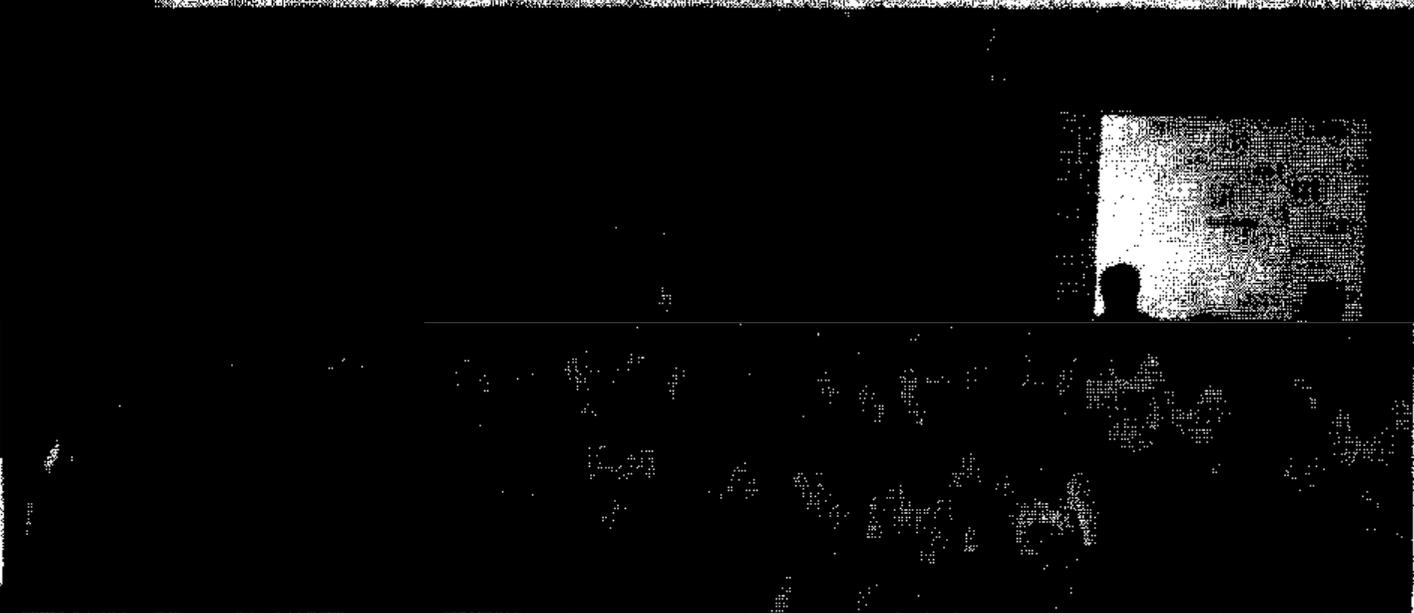
INNOVA S&C

CONHEÇA O NOSSO TRABALHO

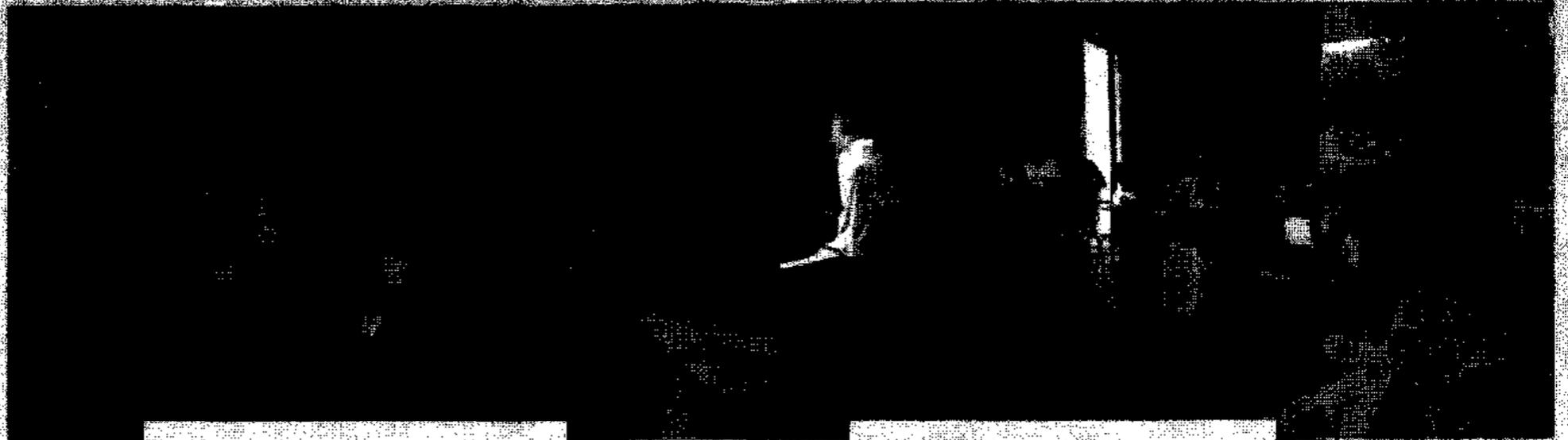


Curso de Capacitação

Ipirá - Bahia



Curso para
formação de equipe



Rui Barbosa - Bahia

Boa Vista do Tupim
Bahia

Capacitação dos atores do Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e dos Adolescentes e a Rede do Sistema Único de Assistência Social



Formação do Conselho Tutelar, Conselho da Criança do Adolescente
e equipes do CRAS e CREAS



Sobradinho - Bahia

Seminário Criança com deficiência e o Acesso aos Direitos (crianças beneficiárias do BPC- Benefício de Prestação Continuada)



Brasília - DF

Participação no evento do
Bolsa Família 15 anos



Salvador - Bahia

Violência Doméstica é Dependência Química
no curso de Pós Graduação em Gestão e
Trabalho Social com as Famílias



Senhor do Bonfim
Bahia

**Jornada Social - Formação dos Trabalhadores do Sistema
Único de Assistência Social**



Una - Bahia

Formação das equipes dos CRAS , CREAS, Primeira Infância
no SUAS, Conselho Tutelar e Gestão



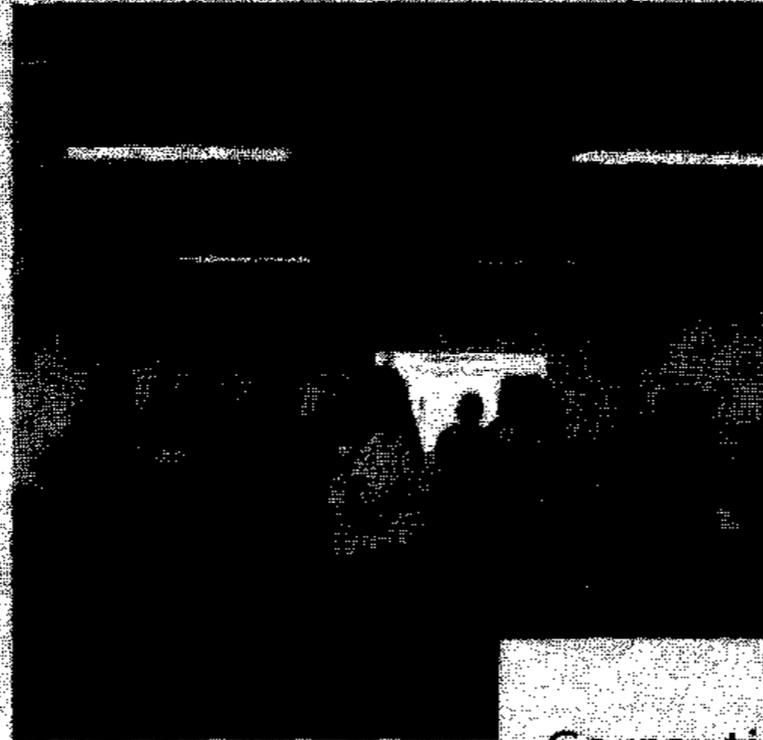
Souto Soares
Bahia

Fórum Comunitário do Selo Unicef



Boa Vista do
Tupim - Bahia

Capacitação dos Supervisores Primeira Infância no SUAS



Correntina - Bahia

Participação no XX Congemas - Universalização do
SUAS na conjuntura atual



Belo Horizonte
Minas Gerais

Encontro Regional de Rádios com diversas oficinas



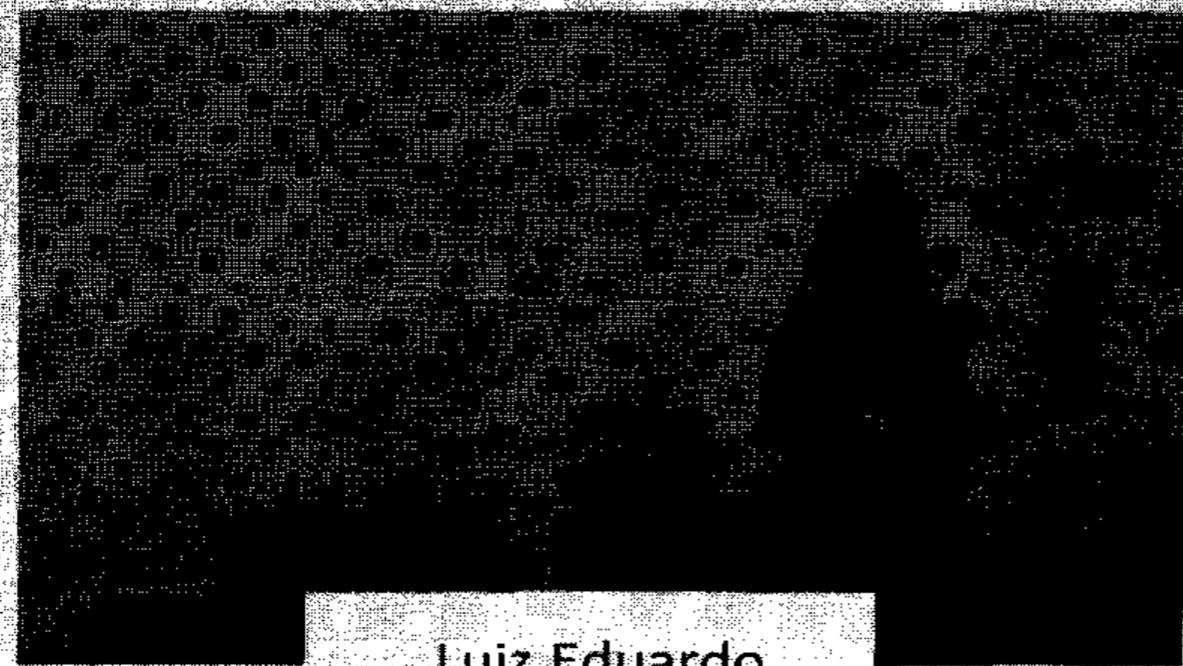
Lençóis - Bahia

Certificação Turma Trabalho Social com as Famílias



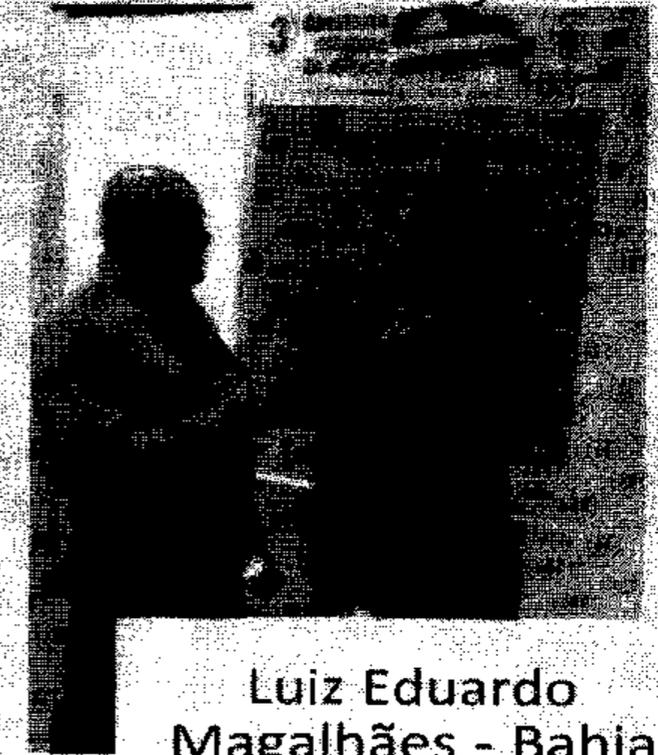
Feira de Santana
Bahia

Capacitação de Supervisores do Primeira Infância do SUAS- Oeste



Luiz Eduardo Magalhães - Bahia

Lutando por Políticas Públicas de Comunicação



Luiz Eduardo Magalhães - Bahia

Conferência Municipal
de Assistência Social



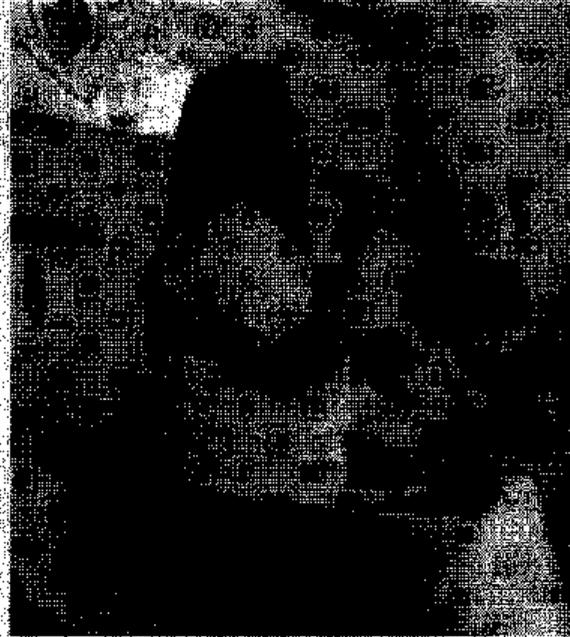
Boa Vista do Tupim
Bahia

Presença na
ExpoWallon



Madre de Deus
Bahia

Uma causa, política de
crianças e adolescentes



Ruy Barbosa - Bahia

Roda de Conversa com crianças e
adolescentes no Centro Educacional
Wallom, temática ECA



Madre de Deus
Bahia

Formação online sobre Fundo Municipal de Assistência Social

Turma de gestão
financeira do SUAS

Capacitação do PIS (Primeira Infância no SUAS)



Vitória da
Conquista - Bahia

Formação dos supervisores, visitadores, comitê gestor, e a rede socioassistencial e intersetorial



Ibirapitanga - Bahia

Capacitação do Conselho Tutelar



Itaberaba - Bahia

Capacitação do Conselho Tutelar



Sebastião
Laranjeiras - Bahia

Capacitação do Conselho Tutelar

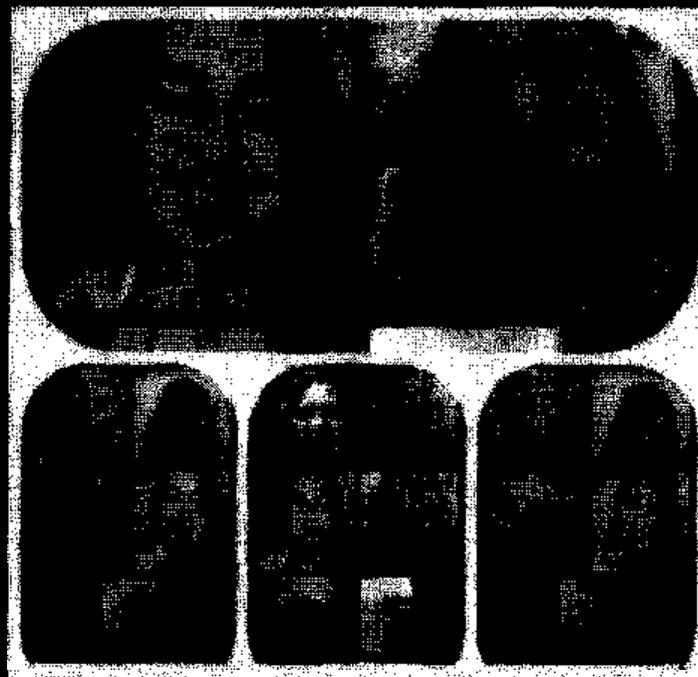
Mairi - Bahia

Capacitação do Conselho Tutelar



Antas - Bahia

Formação da equipe do CRAS e os instrumentos
de Vigilância Socioassistencial/ RAF, RMA, SISC



Caetanos - Bahia

Livro alusiva ao mês da Primeira Infância com o
tema "Primeira Infância no SUAS e o traçado



Encontro de Radiodifusão Comunitária da Região Nordeste do Brasil



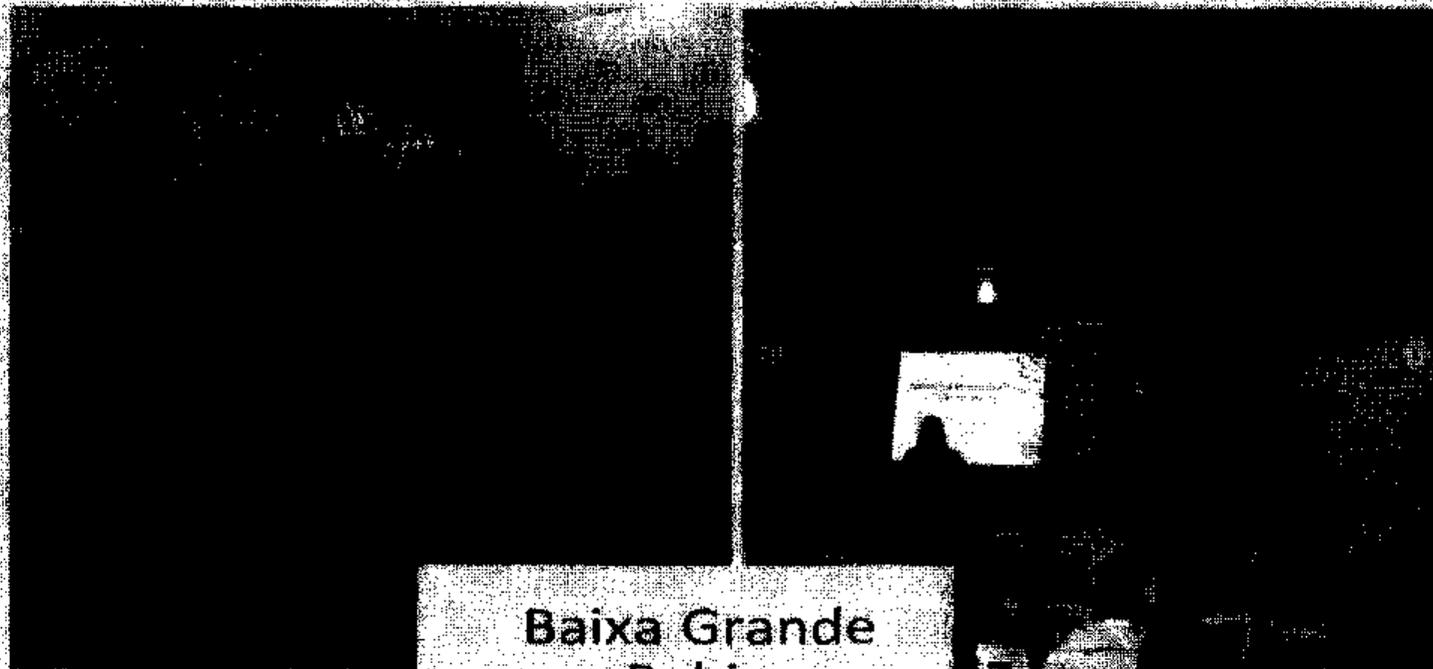
Camaçari - Bahia

Curso de atualização Primeira Infância no SUAS



Feira de Santana
Bahia

IV Conferência Municipal dos Direitos da Crianças e dos Adolescentes no município



Baixa Grande
Bahia

Formação sobre o Relatório de Acompanhamento Físico (RAF)



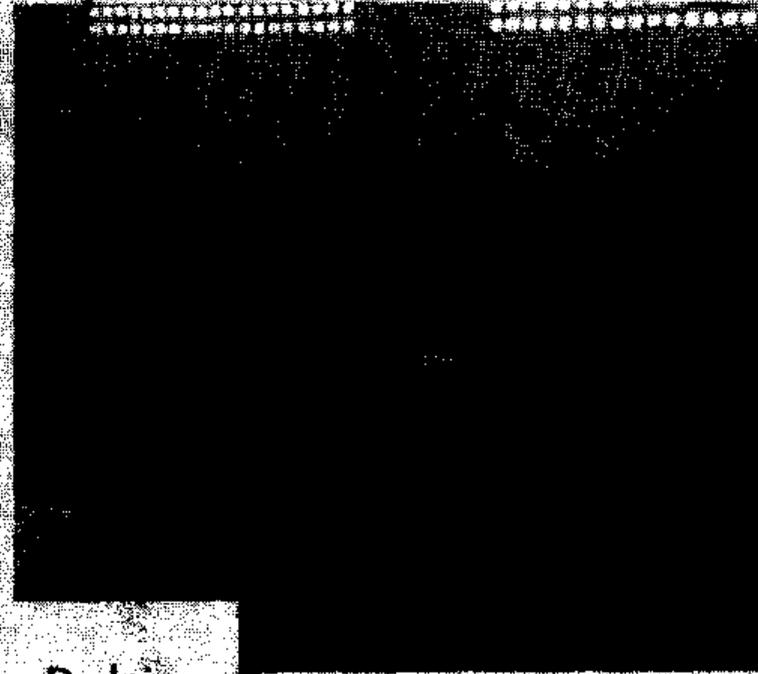
Ipirá - Bahia

Reunião para estratégias de erradicação do trabalho infantil com o Instituto Aliança



Ipirá - Bahia

Assessoramento Técnico para implantação de Gestão Empresarial



Mirante - Bahia

Assessoramento Técnico para o Processo de Escolha Unificado do Conselho Tutelar



Treinamento de praticas profissionais dos trabalhadores do SUAS na I Jornada Social de Camaçari



Camaçari - Bahia

INOVA SLO

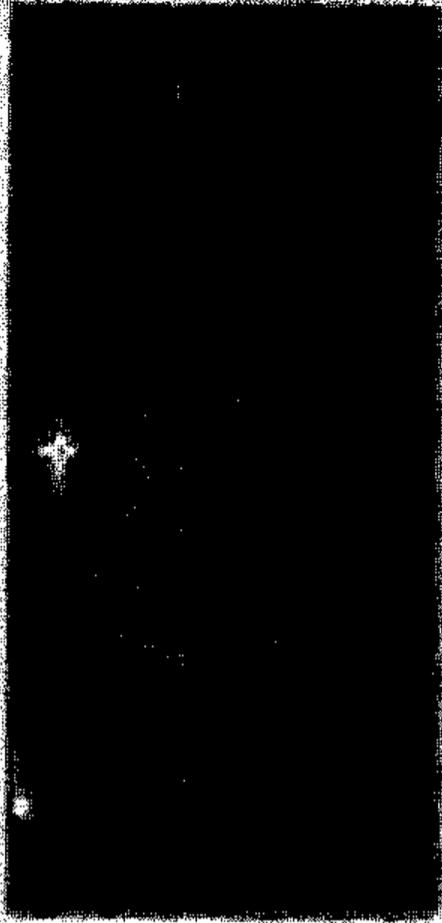
**MUNICIPIO PREMIADO PELA
IMPLEMENTAÇÃO DA EDUCAÇÃO
PERMANENTE - BELMONTE-BA
PROJETO PREMIADO NACIONALMENTE**

A importância do Desenvolvimento Infantil na primeira infância: Processo de Educação Permanente. (2018)

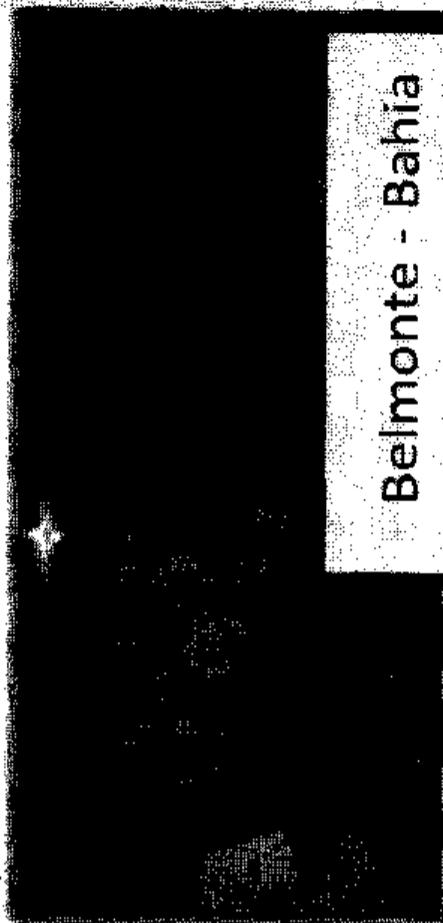
Brinquedos e Brincadeiras para a primeira infância : Processo de Educação Permanente. (2018)

Belmonte - Bahia

**Ludicidade e psicomotoricidade na
primeira infância: Processo de Educação
Permanente. (2018)**

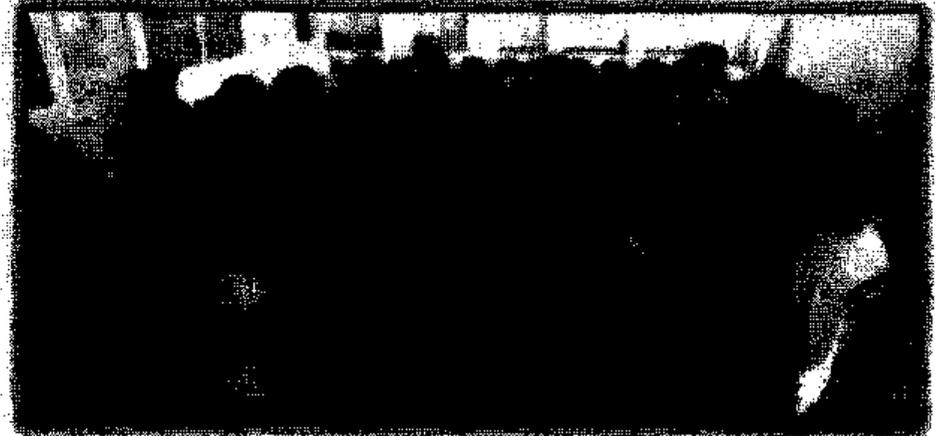


**Musicalização para a primeira infância:
Processo de Educação Permanente.
(2018)**

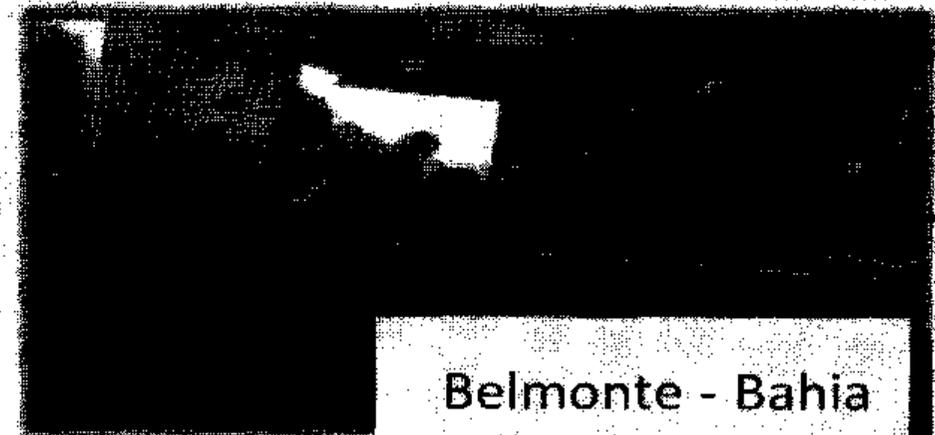


Belmonte - Bahia

**O poder da rede socioassistencial e
intersetorial para o desenvolvimento da
primeira infância: Processo de Educação
Permanente. (2019)**



**Visando à inclusão social e cidadania de
crianças com deficiência Rompendo as
barreiras: Processo de Educação
Permanente. (2019)**



Belmonte - Bahia



Sheila Lima Oliveira

Diretora/Gestora

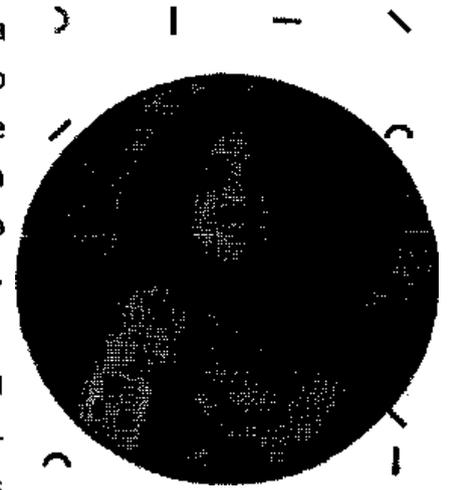
Graduada pela UNOPAR com formação Normal Superior (2005) – Especialista em Gestão de Pessoas com Ênfase em Gestão de Competência no Serviço Público pela UFBA, Técnica em elaboração de Plano Municipal de Educação Permanente dos Trabalhadores SUAS Especialização em Educação Infantil, pós-graduada em Psicopedagogia pela FACIBA-ICG (2009), licenciada em Geografia pela faculdade FACIBA, Técnica em elaboração de Planos, Projetos e Diagnósticos na área da Política de Assistência Social e Coordenação de Proteção Social Especial (10 anos de experiência) e Política da Criança e do Adolescente (08 anos de experiência), sou comunicadora e articuladora de políticas públicas em rádios comunitárias. Especializada em alfabetização, formada como Educadora Social pela Faculdade PUC de São Paulo. Atuando como assessora e consultoria técnica especial em municípios nas áreas de

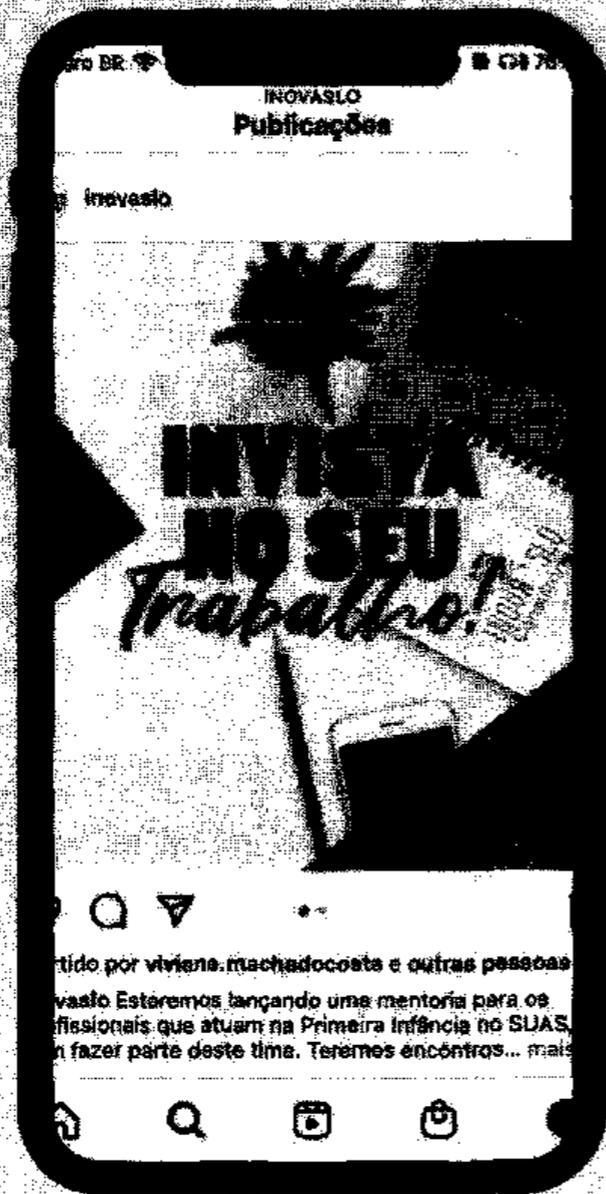
Sheila Lima Oliveira

Assistência Social e Política da Criança e do Adolescente ,Gestão do SUAS, Proteção Social —Básica e Especial e nos Conselhos De Assistência Social e CMDCA, já atuei como Técnica da Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social no município de Ruy Barbosa-BA, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Coordenadora de Serviço de Acolhimento em atendimento à Criança e ao Adolescente em Medida Protetiva, Coordenadora da Proteção Especial de Alta e Média Complexidade. Consultora em Direitos —Humanos nas áreas de políticas públicas de criança e adolescente, Educação e Assistência Social. Técnica em articular peças teatrais, execução de palestras, seminários, conferências, seminários, audiências públicas, trabalhos que envolvem o social, eventos sociais e elaboração de projetos como: Educação Ambiental, Regiões Brasileiras, África Cultural, Varal de Poesias, Arte e Música.

Também projetos sociais e educativos na área da criança e do adolescente. Presto assessoria a municípios na elaboração de Planos e Projetos na área da Política de Assistência Social, elaboração de provas seletivas do SUAS e Conselho Tutelar (10 anos de experiência) e Política da Criança e do Adolescente (08 anos de experiência), articuladora de políticas públicas, Colaboradora Eventual e Multiplicadora do Estado da Bahia do Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz. Consultora técnica em agroindústrias pelo Governo do estado. Consultoria em elaboração de provas de Conselho Tutelar e processo de formação continuada. Diretora da Empresa Inova SLO

Consultoria com atuação em: Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial Sheila Lima Oliveira e Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.92-9-99 Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 85.99-6-01 - Formação de condutores 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento

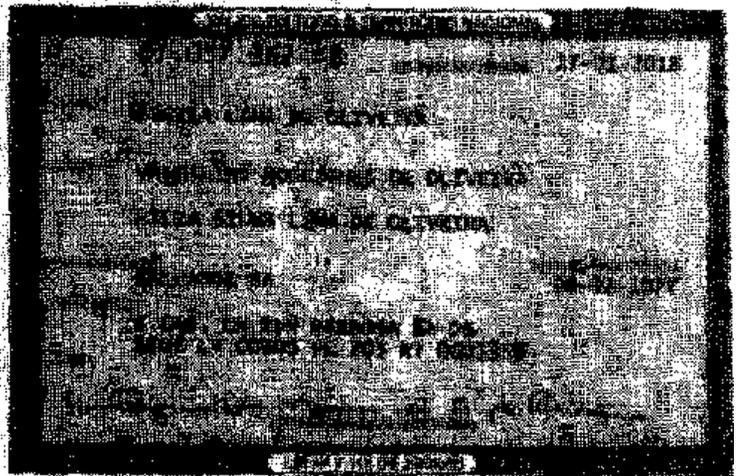
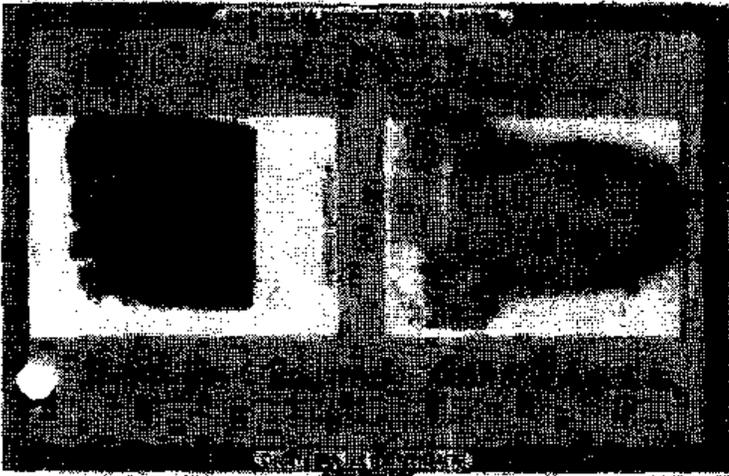




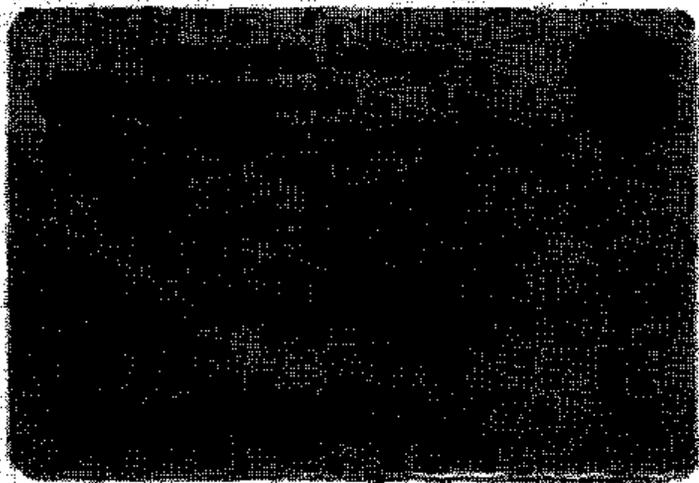
POR QUE INVESTIR EM EDUCAÇÃO PERMANENTE?

- Integrar e engajar colaboradores
- Estimular senso crítico, criatividade e reflexão
- Valorizar o indivíduo
- Contribuir para o desenvolvimento de carreira
- Desenvolver competências
- Aprimorar a comunicação
- Incentivar troca de experiências
- Ampliar visão estratégica do negócio
- Gerar oportunidades individuais e coletivas
- Promover mudanças técnicas e comportamentais
- Atualizar conhecimentos
- Alcançar resultados

AUTENTICADO



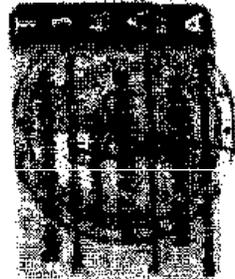
AUTENTICADO



ANTONIO RUY BARBOSA
AUTENTICAÇÃO

Apresenta inteira e fiel reprodução
do documento que lhe foi apresentado.

Em 12 de Maio de 1972
Antonio Ruy Barbosa



ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.810.838/0001-80

ATESTO PARA OS DEVIDOS FINS QUE A SENHORA SHEILA LIMA DE OLIVEIRA CAVALHO PORTADORA DO RG 07057382-48 E CPF 783.230.615-72, PRESTOU SERVIÇO A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA-BA, NO PERÍODO DE 2009 A 2016, SENDO REPRESENTANTE GOVERNAMENTAL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COMO CONSELHEIRA MUNICIPAL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, SENDO ELEITA VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO NO PERÍODO DE 2009 A 2011 E PRESIDENTE DO CONSELHO DO PERÍODO DE 2011 A 2016, DURANTE SEU MANDATO COORDENOU CÂMARA TÉCNICAS DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇA E ADOLESCENTES E PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, CONSTRUIU JUNTO AO CMDCA O PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, DIAGNÓSTICOS SOBRE VIOLAÇÕES DE DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES ENTRE ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL, TRABALHO INFANTIL, VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, MORTALIDADE INFANTIL, ENTRE OUTROS. NO SEU PERÍODO DE PRESIDÊNCIA O CONSELHO JUNTO COM O MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA-BA, FOI CERTIFICADO PELA UNICEF RECEBENDO SELO DE MUNICÍPIO APROVADO.

José Benício Marques Dourado
Prefeito de Ruy Barbosa de 2009 a 2016

Praça Adalberto Ribeiro Barreto, nº 255, Centro - Ruy Barbosa/BA - CEP: 45.800-000
FONE: (75)3263-1811/FAX: (75)3263-1943 - e-mail: benicio@douradocp@hotmail.com

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.810.833/0001-60

ATTESTO PARA OS DEVIDOS FINS QUE A SENHORA SHEILA LIMA DE OLIVEIRA CAVALHO PORTADURA DO RG 07057382-48 E CPF 763.230.615-72, PRESTOU SERVIÇO A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA-BA, NO PERÍODO DE 2009 A 2016 COMO ARTICULADORA DE POLÍTICAS PÚBLICAS, ASSESSORIA EM DIREITOS HUMANOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL. A REFERIDA TAMBÉM ELABOROU E COORDENOU PLANOS, PROJETOS, DIAGNÓSTICOS E PROGRAMAS DE EFETIVAÇÃO E MONITORAMENTO NAS ÁREAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, E DIREITOS HUMANOS.



José Benedito Marques Dourado
Prefeito de Ruy Barbosa de 2009 a 2016

Praga Adalberto Ribeiro Santiago, nº 203, Centro - Ruy Barbosa/BA - CEP: 46.800-000
FONE: (75)3252-1511/FAX: (75)3252-1543 - e-mail: benedito@ruybarbosa.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL RUY BARBOSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
GABINETE DA SECRETARIA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, regularmente constituída e inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº. 13.810.893/0001-80 através da Secretaria Municipal de Assistência Social, atesta para fins legais, sob as penas da lei que a técnica Sheila Lima de Oliveira Carvalho, CPF: 789.230.615-72 trabalhou do período de janeiro de 2009 a dezembro de 2016 na Secretaria de Assistência Social e desenvolveu as seguintes atividades:

- ✓ Coordenadora de Proteção Social Especial;
- ✓ Coordenadora do Serviço de Acolhimento;
- ✓ Presidente do CMDCA;
- ✓ Assessoria ao Conselho Tutelar;
- ✓ Articuladora de Políticas Públicas no Combate e Prevenção de Violação de Direitos Contra Criança e Adolescente como: Trabalho Infantil, abuso e exploração sexual, violência doméstica, dependência química, negligência familiar e abandono de incapaz;
- ✓ Assessoria ao Conselho Municipal de Assistência Social como Secretária Executiva com as seguintes atividades:

- Vigilância Socioassistencial;
- Gestão do SUAS;
- Proteção Social Básica
- Proteção Social Especial

Por fim, declaramos que Sheila Lima de Oliveira durante todo o período executou as funções de forma satisfatória não havendo nada em nossos arquivos que possa desabonar a sua Capacidade Técnica Administrativa.

Ruy Barbosa – Bahia, 30 de dezembro de 2016.


Eridan Martins de Araújo Dourado
Secretária



ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROMOÇÃO AO TRABALHO E A CIDADANIA

GABINETE DA SECRETÁRIA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Secretaria Municipal de Assistência Social, promoção ao Trabalho e a Cidadania, do Município de Boa Vista do Tupim, inscrita no CNPJ: 13.798.303/0001-04, estabelecida na Rua Manoel Vitorino, S/N, centro Boa Vista do Tupim - Bahia, declara para os devidos fins legais que a Empresa **RENATA LIMA DE OLIVEIRA CARVALHO 78423061572**, desenvolveu nestes órgãos atividades abaixo descritas desde o dia 02/01/2018 até o presente momento:

- Cursos dos Serviços socioeconômicos (CRAS, SCFV, PAIF e PAEF);
- Provedimento dos Serviços Socioassistenciais;
- Capacitação Gestão do SUAS (Sistema Único de Assistência Social);
- Elaboração do Plano de Educação Permanente dos Trabalhadores do SUAS;
- Cursos Técnicos sobre a Vigilância Socioassistencial;
- Capacitação CMECA e EMAS;
- Orientação Técnica sobre o Fundo Municipal de Assistência Social;
- Orientação na Política de Criança e do Adolescente;
- Tratamento das equipes de referência para desenvolver ações de controle a violações de direitos para criança e adolescente como: trabalho infantil, abuso e exploração sexual, abandono de incapaz, entre outros;
- Participando no processo de Construção de Assistência Social;
- Organização da Jornada Social para Capacitação de Equipes Técnicas;
- Tratamento dos Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e dos Adolescentes.

Boa Vista do Tupim - Bahia, 02 de abril de 2018.


Renata Lima de Oliveira Carvalho
Secretária

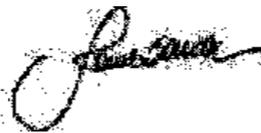
CERTIFICADO

Certificamos que **Sheila Lima Oliveira** participou do **Assessoramento Técnico para o Aprimoramento da Gestão do SUAS**, com a duração de 8 horas, no dia 18 Julho de 2017, no Município de Salvador.

ATIVIDADES:

Manhã : Orientação Técnica para o programa Criança Feliz

Tarde : Orientação do passo a passo para as Conferências Municipais 2017



Leisa Mendes de Sousa
Superintendente de Assistência Social

SAS/SIDHDS

Organização:

SECRETARIA DE
JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

BAHIA
GOVERNO DO ESTADO



Jailton Fernandes Chagas
Presidente do COEGEMAS - Bahia

Apoio:

Certificado



**Capacitação
Cidadania**

O Ministério da Cidadania (CNPJ:05.526.783/0001-65) certifica que **SHEILA LIMA DE OLIVEIRA, CPF:783.230.615-72**, concluiu, com aproveitamento, o curso **Programa Criança Feliz: Planejando as ações** na modalidade a distância, disponibilizado no período de **03/02/2021 a 01/05/2021**, com carga horária de **10 horas**.

Brasília, 16 de fevereiro de 2021.

SECRETARIA DE
AVALIAÇÃO E GESTÃO
DA INFORMAÇÃO

MINISTÉRIO DA
CIDADANIA



PCFDFAM-342090

Conteúdo programático

- Ética, moral, empatia e sigilo profissional;
- Mediação de conflitos e resolução de problemas;
- Trabalho em equipe;
- Relações interpessoais e liderança;
- Planejamento estratégico;
- Análise SWOT/FOFA, PEST e MetaSMART;
- Organização e gestão do tempo;
- Motivação e liderança.



A autenticidade deste certificado pode ser conferida utilizando o QR Code ao lado ou informando o código verificador **PCFDFAM-342090** no seguinte endereço:

<http://www.mds.gov.br/ead>

PCFDFAM-342090

Certificado



**Capacitação
Cidadania**

O Ministério da Cidadania (CNPJ:05.526.783/0001-65) certifica que **SHEILA LIMA DE OLIVEIRA**, CPF:783.230.615-72, concluiu, com aproveitamento, o curso **Programa Criança Feliz - Conhecendo a Família e a Comunidade** na modalidade a distância, disponibilizado no período de **08/02/2021** a **01/05/2021**, com carga horária de **20** horas.

Brasília, 11 de fevereiro de 2021.

SECRETARIA DE
AVALIAÇÃO E GESTÃO
DA INFORMAÇÃO

MINISTÉRIO DA
CIDADANIA



PCFCFAM-339543

Conteúdo programático

- Reconhecimento do território e planejamento das ações;
- Ferramentas e fontes de dados para reconhecimento do território;
- Atuação intersetorial;
- Diversidade de modelos e configurações familiares;
- Conceitos básicos na abordagem das famílias;
- Vínculos familiares e desenvolvimento infantil;
- Práticas e estilos parentais;
- Resiliência familiar;



A autenticidade deste certificado pode ser conferida utilizando o QR Code ao lado ou informando o código verificador **PCFCFAM-339543** no seguinte endereço:

<http://www.mds.gov.br/ead>

PCFCFAM-339543

Certificado



**Capacitação
Cidadania**

O Ministério da Cidadania (CNPJ:05.526.783/0001-65) certifica que **SHEILA LIMA DE OLIVEIRA**, CPF:783.230.615-72, concluiu, com aproveitamento, o curso **Curso Básico do Programa Criança Feliz** na modalidade a distância, disponibilizado no período de **08/02/2021** a **01/05/2021**, com carga horária de **20** horas.

Brasília, 12 de fevereiro de 2021.

SECRETARIA DE
AVALIAÇÃO E GESTÃO
DA INFORMAÇÃO

MINISTÉRIO DA
CIDADANIA



PCFB-341855

Conteúdo programático do Curso Básico do Programa Criança Feliz

- Bases legais do PCF;
- Pilares e Componentes do PCF;
- Modelo de Governança e Responsabilidade dos Entes / Comitê Gestor;
- Intra e Intersetorialidade e o trabalho em rede;
- Diagnóstico Territorial e Planejamento;
- A acolhida das Famílias e o Uso dos Instrumentais do PCF;
- A Visita Domiciliar;
- O Papel do Supervisor e do Visitador; e
- O Prontuário Eletrônico do SUAS.



A autenticidade deste certificado pode ser conferida utilizando o QR Code ao lado ou informando o código verificador **PCFB-341855** no seguinte endereço:

<http://www.mds.gov.br/ead>

PCFB-341855



Certificado

Certificamos que

Sheila Lima de Oliveira

participou as palestras na 1ª Jornada Social com o tema "Acompanhamento Familiar e oferta dos Serviços Socioassistenciais", nos dias 23 e 24 de maio de 2018, com carga horária de 16 horas.

Aquelaine Alves de Nova Breschler
Secretária de Desenvolvimento Social

SECRETARIA DO
DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CUNIA
CUIDANDO SEMPRE COM E POR



CERTIFICADO



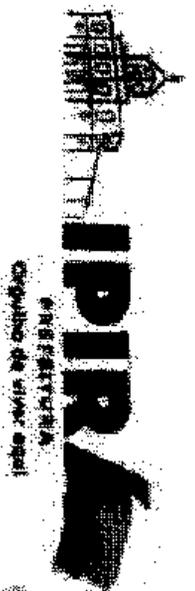
Certificamos que Shirley Raiana da Oliveira participou do Boleto Familiar nos dias 4 e 5 de julho de 2018, em Salvador, com carga horária total de 16 horas.

Salvador, 5 de julho de 2018.


Lúcia Souza
Superintendente de
Assistência Social


César Labod
Secretário de Justiça, Direitos Humanos
e Desenvolvimento Social



Certificando

Certificamos que

Edna Maria da Silva participou da

7ª Conferência Municipal de Assistência Social - Tema: "GARANTIA DE DIREITOS NO FORTALECIMENTO DO SUAS" - Realizada no dia 30 de agosto de 2017, em condição de Participante com carga horária de 12h.

Ipirá, 30 de Agosto de 2017.

 Presidente do CNAAS	 Presidente Municipal de Assistência Social	 Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social	 Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
-------------------------	------------------------------------------------	------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------

